

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
 2. DO OBJETO
 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
 6. DA CONVOCAÇÃO, ROTATIVIDADE E CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 8. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO
 9. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
 11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 12. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS
 13. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 14. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
 15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
 16. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA ASSINATURA DO CONTRATO
 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO A - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO
- ANEXO B - DECRETO N.º 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
- ANEXO C - DECRETO N.º 13.010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.
- ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO E – MINUTA DE DECLARAÇÕES
- APÊNDICE A – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS), por intermédio da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” (ETSUS/MS), vinculada à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), torna público o procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro nos arts. 74, IV, 78 e 79, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 16.127/2023, visando à formação de Banco de Profissionais Credenciados (pessoas físicas) para atividades educacionais na área da saúde, sub-área Enfermagem.

1.2. Plataforma para o envio da documentação: no site <http://www.etsus.ms.gov.br/>. A plataforma emitirá comprovante eletrônico de recebimento.

1.3. O processo seletivo dar-se-á por edital de credenciamento regido pelas regras dispostas e conduzido pela Comissão de Credenciamento, constituída através da resolução “P” SES Nº 263, publicada em Diário Oficial do Estado nº. 12.116 de 01 de abril de 2026, designada pela Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

1.4. Vigência: 3 (três anos) contados da publicação no Diário Oficial do Estado, admitida prorrogação. O edital permanecerá aberto para novas adesões enquanto vigente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para integrarem o Banco de Credenciados da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”, vinculada à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, para execução de atividades educacionais relacionadas aos processos formativos da Área de Enfermagem.

2.2. Os serviços a serem contratados envolvem as seguintes atividades: coordenação, instrutoria, tutoria, conteudista, supervisão de estágio e consultoria

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

(inclusive nas modalidades de elaboração e revisão de materiais didático-pedagógicos). Tais atividades são essenciais e de natureza contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro. Sua execução é fundamental para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a missão institucional da ETSUS, que é “Formar e capacitar os trabalhadores de nível médio do SUS e outras clientelas para o exercícios profissional, mediante cursos de formação inicial e continuada, formação profissional técnica de nível médio e educação permanente, consubstanciados pelos princípios e diretrizes do SUS.”

2.3. Descrição das funções para viabilização e realização de cursos na área de Enfermagem, assegurando a manutenção e o fortalecimento das ações formativas da Escola. Para tanto, as funções solicitadas são:

(a) Consultor: Promove o desenvolvimento de programas e atividades específicas da área da saúde para o fortalecimento do SUS. Abaixo relação dessas atividades:

(a.1) Consultor de Web designer: Executa o tratamento de imagens para inclusão no site, criação de banners para o site e para campanhas de trade marketing. Cria graficamente o visual da página das aplicações com imagens e textos, desenvolve a navegação da página. Cria banners, folders, cartões e gifs animados com identidade visual. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

(a.2) Consultor Produtor de conteúdo e imagem: Planeja produções de conteúdos, elabora roteiros e marcações para melhores tomadas de cena, manipula equipamentos, capta, edita e finaliza imagens, vídeos e áudios institucionais ou promocionais para TV, internet e redes sociais. Assessora nas atividades de

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

(a.3) Consultor Programador: Projeta, desenvolve, implanta e mantém sistemas de informação e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto a qualidade e benefícios, bem como racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

(a.4) Consultor para eventos específicos: Realiza a participação em eventos específicos através de palestras ou oficinas. Profissional com expertise em áreas específicas.

(a.5) Consultor Conteudista: Produz textos para elaboração de material didático impresso ou on-line, garantindo o processo de aprendizagem dos alunos por meio da gestão do conteúdo. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

(b) Coordenador de curso local: Profissional de nível superior atuante no SUS que realiza ações para organizar, articular e supervisionar as atividades relacionadas aos docentes e discentes, tendo sua ação realizada no município onde o curso será desenvolvido.

(c) Coordenador de curso geral: Profissional de nível superior atuante no SUS que realiza ações para organizar, articular e supervisionar as atividades relacionadas aos docentes e discentes, tendo sua ação realizada no município sede da ETSUS.

(d) Instrutor: Profissional com ou sem vínculo com o serviço público que realiza as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de forma presencial.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

(e) Instrutor para eventos específicos: Profissional de nível superior, preferencialmente da área da saúde, com expertise específica, que atuará em minicursos e/ou oficinas práticas em eventos pontuais.

(f) Supervisor de Estágio: Efetua as ações de monitoramento e acompanhamento durante o estágio, exercidas por profissional de nível superior, com ou sem vínculo com o serviço público;

(g) Tutor: Realiza ações de acompanhamento pedagógico de aprendizagem na modalidade à distância, por tempo e período definidos e descritos em plano de trabalho próprio do curso, exercidas por profissionais com ou sem vínculo com o serviço público.

2.4. A natureza das atividades é contínua e essencial à manutenção de cursos, qualificações, especializações técnicas, capacitações e eventos sob responsabilidade da ETSUS/MS.

2.5. O detalhamento das características e especificações estão definidas no Anexo A – Requisitos Específicos para o Credenciamento.

2.6. Os profissionais interessados devem possuir qualificação adequada e condizente com os métodos pedagógicos adotados pela Escola Técnica do SUS Professora Ena de Araújo Galvão, como o uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem, metodologias problematizadoras da realidade e do cotidiano dos serviços, conceito-ferramenta da educação permanente, experiência profissional na área de atuação, educação profissional de nível médio em saúde, aprendizagem significativa, avaliação formativa, e outras ferramentas e métodos descritos no projeto pedagógico institucional, projeto pedagógico dos cursos da ETSUS/MS e projeto pedagógico do curso a ser executado.

2.7. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, recebimento de Nota de Empenho ou documento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

equivalente, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e respeitando os critérios e normas estabelecidas pelo Edital.

2.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As demandas de formação no âmbito do SUS são dinâmicas e variam constantemente, principalmente em razão de critérios epidemiológicos e das necessidades de saúde da população neste sentido torna-se inviável à ETSUS manter um corpo docente fixo e permanente diante dessa realidade sanitária em constante transformação. Dessa forma, é natural que a oferta de cursos pela ETSUS/MS sofra variações ao longo do tempo, o que inviabiliza a constituição de um quadro permanente de servidores para atender a demandas que, muitas vezes, são temporárias. Manter esse tipo de estrutura acarretaria, inclusive, um aumento nos custos financeiros, sem garantia de aproveitamento contínuo desses profissionais.

3.2. Nesse sentido, em que pesem os fatos de que os cursos ofertados pela instituição sejam temporários e normalmente de curta duração, faz-se necessário assegurar que haja disponibilidade de profissionais para a execução de todos os cursos que são oferecidos pela escola, objetivando a implementação da política de gestão do trabalho e educação na saúde.

3.3. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissionais, a fim de garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”, vinculada à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. Essa medida assegura a execução ininterrupta das atividades da instituição, permitindo que ela continue atendendo, de forma eficaz, às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas que atendam aos requisitos gerais e aos requisitos específicos por função, observando-se a compatibilidade entre a formação e a experiência profissional e as atribuições pretendidas.

4.2. Requisitos gerais mínimos:

(a) ser brasileiro nos termos do art. 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto/permissão de residência no País;

(b) ter idade mínima de 18 anos;

(c) possuir formação acadêmica de nível superior e/ou formação na modalidade de Educação Profissional de nível médio, em conformidade com a função;

(d) quando cabível, estar regular perante o respectivo conselho profissional.

4.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos neste Edital.

4.4. O interessado que desejar participar desse credenciamento deverá se apropriar do Edital, se atentar sobre os prazos e acompanhar as atualizações no endereço eletrônico <http://www.etsus.ms.gov.br/>.

4.5. Nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021:

(a) Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

(b) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

(c) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

(d) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Estadual,

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

(e) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

(f) Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

(g) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Sobre a Inscrição:

5.1.1. Para participar do processo de credenciamento o candidato deverá inscrever-se de forma eletrônica no site <http://www.etsus.ms.gov.br/>, conforme orientações a serem divulgadas em edital específico e na plataforma de inscrição de acordo com o art. 4º do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

5.1.2. Não serão admitidos envio parcial ou fracionado de documentação.

5.1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes acompanhar e ter o conhecimento de todas as alterações, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada por meio eletrônico na internet, no site <http://www.etsus.ms.gov.br/>. Se necessário, reabrir-se-á o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.1.4. O Edital será de fluxo contínuo e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.etsus.ms.gov.br/>.

5.1.5. Caberá à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde a designação e a publicação de Comissão de Credenciamento que será responsável pela análise dos pedidos de credenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

5.1.6. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Comissão de Credenciamento, avaliar a documentação e/ou vistorias técnicas dos postulantes ao credenciamento, emitir pareceres técnicos finais do credenciamento.

5.1.7. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Comissão de Credenciamento, avaliar a documentação exigida neste Edital e responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, antes do encerramento do prazo para apresentação dos documentos, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

5.2. Sobre a habilitação:

5.2.1. Para se habilitar, os candidatos deverão realizar inscrição na plataforma online e atenderem os requisitos exigidos no Anexo A, apresentando toda a documentação necessária para a função escolhida pelo candidato e o município em que desenvolverá sua atuação.

5.2.2. Não serão habilitados os candidatos com inscrição e/ou documentação incompletas, assim como documentos ilegíveis ou em desacordo com a função escolhida bem como com o estabelecido neste instrumento, no edital e anexos.

5.2.3. O candidato que não atender os requisitos de habilitação descritos neste instrumento e no edital não estará habilitado, assim, não prosseguirá para as demais fases do processo de credenciamento/contratação.

5.2.4. Os documentos básicos de comprovação das informações são:

(a) Cédula de identidade e CPF;

(b) Carteira/Cédula de Identidade Profissional emitido pelo Conselho de classe, respectivo.

5.2.5. A lista dos candidatos habilitados e inabilitados será publicada em diário oficial do estado e no site da escola <http://www.etsus.ms.gov.br>

5.2.6. Conforme Decreto Estadual n. 16.127, de 15 de março de 2023, a documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pelo agente da contratação ou pela comissão de contratação, no prazo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

máximo de 15 (quinze) dias úteis. O prazo de análise de documentos poderá ser prorrogado pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

5.2.7. O prazo para análise de documentos começará a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final de envio de documentos, fixado pelo edital.

5.2.8. O candidato inabilitado poderá interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, utilizando a ferramenta de recurso no link do credenciamento.

5.2.9. Havendo recurso os atos dele decorrentes obedecerão ao disposto no art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

5.2.10. O resultado da análise do recurso será divulgado na própria ferramenta de recurso do link de credenciamento e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.11. Caso o resultado do recurso altere a lista, realizar-se-á nova publicação a ser divulgada nos mesmos moldes da publicação anterior.

5.2.12. Os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos neste instrumento e no edital serão considerados habilitados para o credenciamento e terão seus documentos encaminhados para a Comissão de Credenciamento, constituída especificamente para esse fim e que procederá a análise e julgamento das inscrições habilitadas em estrita observância às condições definidas no presente edital, para posterior credenciamento.

5.2.13. A Comissão de Credenciamento, a Secretaria de Estado de Saúde e o Governo do Estado poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ao candidato a fim de dirimir qualquer espécie de dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

5.2.14. Poderão ainda, ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

5.3. Sobre os recursos:

5.3. 1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

5.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

5.3.3. O Recurso:

(a) Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

(b) Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

(c) Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

(d) Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

(e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.3.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.3.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5.3.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

5.3.6.1. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

(a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

(b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

(c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

(d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.6.2. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

(a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

(b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

(c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

5.3.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

5.3.7.2. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

5.3.7.3. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

6. DA CONVOCAÇÃO, ROTATIVIDADE E CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Cada função exige requisitos mínimos e essenciais para que o futuro credenciado possa atuar satisfatoriamente nos projetos/programas a serem executados. Para ser credenciado, o candidato deverá atender aos requisitos exigidos para a função por ele escolhida, no Anexo A deste Termo de Referência.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

Conforme art. 12 do Decreto Estadual n. 16.127/202, não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. Neste caso, o credenciado, poderá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto se os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos.

6.2. Em consonância estrita com as funções exigidas nos projetos/programas, presentes no Anexo A, poderão ser considerados, entre outros: a formação acadêmica, a formação na modalidade da Educação Profissional em Saúde de nível médio, a experiência profissional na área da saúde e no SUS, a experiência na área que deseja atuar, a experiência docente, a atuação docente na área da educação profissional, qualificação e/ou utilização de metodologias ativas conforme a área de conhecimento de formação e atuação profissional do candidato, devidamente comprovada.

6.3. O edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por igual ou menor período. O edital ficará permanentemente disponível para novos candidatos.

6.4. O prazo de vigência é estipulado considerando o dispêndio oneroso de recursos de ordem financeira e de materiais gastos para realização dos processos de credenciamento de pessoa física para atuar nas ações da SES/MS, através da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”. Assim, estabelecer um tempo menor do que isso é comprometer as atividades da ETSUS/MS, fazendo com que estas sejam suspensas pela deficiência em desburocratizar os processos, acarretando na descontinuidade das ações.

6.5. Considerando o decreto 16.127/2023, em seu Art. 6, §5º, “o critério de escolha dos credenciados a que se refere o inciso VI deste artigo deverá resguardar a devida rotatividade e será preferencialmente o sorteio”.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

6.6. Assim, a escolha do credenciado que atendeu aos critérios objetivos presentes nos requisitos específicos exigidos no “Anexo A” desse edital para o exercício de uma mesma função será realizada por meio de sorteio público e terá o regramento descrito no item 6.16.2.

6.7. Os credenciados poderão ser convocados (de acordo com a necessidade da escola) através de e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição para dar início ao processo de contratação. A convocação obedecerá ao estabelecido no subitem “6.16.1”, em conformidade com os requisitos exigidos por cada função constante dos projetos/programas da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”/ SES/MS, devendo o credenciado convocado atender ao prazo e orientações que estarão dispostas no ato convocatório.

6.8. Durante a convocação dos credenciados, será realizada nova análise da documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente, sob pena de descredenciamento, conforme o Art. 13 § 1º do Decreto Estadual 16.127/2023.

6.9. O candidato que não atender à convocação para a assinatura do contrato ou que desistir expressamente de assumir a função solicitada pela instituição, será considerado excluído do processo de contratação.

6.10. O prazo para atendimento à convocação realizada pelo responsável pelos projetos e programas da ETSUS/MS é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da notificação por e-mail ou do contato telefônico realizado pela instituição.

6.11. Todos os credenciados são aptos para a prestação dos serviços, mas a contratação, ocorrerá de acordo com o interesse do órgão ou da entidade contratante e respeitando a ordem do sorteio e assim sucessivamente, em atendimento ao disposto no art. 11, § 1º do Decreto n. 16.127/2023.

6.12. Se durante a vigência do Edital, e tendo a escola novas demandas e novos profissionais credenciados para o mesmo cargo e função, deverá ser realizado novo sorteio.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

6.13. As obrigatoriedades do contratado estarão dispostas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e demais exigências previstas no Decreto 16.127/2023.

6.14. No ato de comparecimento à convocação o candidato deverá apresentar (originais e cópia) dos seguintes documentos:

(a) Cópia – frente e verso – documento de identificação: carteira ou cédula de identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

(b) Cópia – frente e verso – do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(c) Cópia – frente e verso – do Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

(d) Comprovante de inscrição PIS/PASEP, expedido pelas instituições bancárias Banco do Brasil e Caixa Econômica;

(e) Cópia da Carteira de Trabalho que contenha as seguintes informações: número, série e data de expedição;

(f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

(g) Comprovante de residência do mês corrente. Serão consideradas como comprovante de residência faturas da conta de água, luz ou telefone. O comprovante de residência, preferencialmente, deve estar em nome do candidato. Caso não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar também declaração de residência.

(h) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.

(i) Cópia, frente e verso, do diploma original de graduação e pós-graduação, conforme requisitos exigidos no Anexo A. Para os recém-formados, poderá ser apresentada cópia da declaração original de conclusão do curso de graduação emitida pela instituição de ensino. O

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

comprovante de escolaridade deverá ser reconhecido pelo MEC ou instituição equivalente.

(j) Cópia original do (s) comprovante (s) de experiência, conforme requisitos exigidos no Anexo A.

(k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração.

(l) Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.15. A contratação do profissional é condicionada à apresentação destes documentos no prazo estipulado pelo setor responsável. Caso os documentos não estejam de acordo com aqueles submetidos na plataforma ou o credenciado estiver em débito com a justiça eleitoral não poderá ser estabelecida a ordem de execução de serviço, sendo convocado o próximo, respeitando rigorosamente a ordem sorteada. Sendo observada irregularidade nos documentos que desabilitem o credenciado, será imediatamente excluído do processo de contratação.

6.16. Dos critérios de sorteio

6.16.1. A convocação dos credenciados que atenderam aos critérios objetivos previstos nos requisitos específicos exigidos no 'Anexo A' deste edital, para o exercício de uma mesma função, observará o critério de sorteio público, a fim de resguardar a rotatividade entre os profissionais habilitados, nos termos do art. 6º, §5º, do Decreto Estadual nº 16.127/2023.

6.16.2. Regramento do sorteio:

(a) Todos os credenciados que atenderem aos critérios objetivos estabelecidos nos requisitos específicos constantes do 'Anexo A' deste edital, para o exercício de uma mesma função, serão identificados por numeração sequencial, iniciando-se em 01 (um) e encerrando-se no número correspondente ao total de credenciados habilitados para o respectivo código e função, necessários à execução da atividade demandada pela ETSUS/MS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

(b) com a finalidade de organizar os credenciados, a ordem de distribuição de numeração será dada por rigorosa ordem alfabética. Não tendo caráter classificatório ou eliminatório.

(c) A data de realização do sorteio será divulgada previamente no site da escola (<https://www.etsus.ms.gov.br/>) para os interessados. Os credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio, porém, não há obrigatoriedade do seu comparecimento de forma presencial, pois o evento será transmitido ao vivo (plataforma Youtube: <https://www.youtube.com/@escolatecnicadosus-enadear9110>) e gravado, sendo o link disponibilizado no mesmo site.

(d) haverá um sorteio para cada código e função necessária para a execução da atividade requerida pela ETSUS/MS.

(e) no dia e horário determinado, a Comissão de Credenciamento colocará em um globo a quantidade de números correspondente ao quantitativo de credenciados, para cada código e função necessária para execução da atividade requerida pela ETSUS/MS.

(f) a seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, que foi colocado no globo, até ser retirado cinco vezes o quantitativo necessário de profissionais para a ação a ser executada.

(g) o resultado do sorteio será publicado no site da ETSUS/MS (<https://www.etsus.ms.gov.br/>).

(h) os credenciados que não forem sorteados, poderão participar de novos sorteios, bem como os que foram, desta forma, ambos terão oportunidade de participar de novos projetos da escola, garantindo assim o princípio da isonomia.

6.16.3. A convocação dependerá da necessidade institucional, do calendário acadêmico e da autorização administrativa, não implicando garantia de contratação contínua.

6.13.4. Todos os credenciados são aptos para a prestação dos serviços, mas a contratação, ocorrerá de acordo com o interesse do órgão ou da entidade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

contratante e respeitando a ordem do sorteio e assim sucessivamente, em atendimento ao disposto no art. 11, § 1º do Decreto n. 16.127/2023.

6.13.5. Se durante a vigência do Edital, e tendo a escola novas demandas e novos profissionais credenciados para o mesmo cargo e função, deverá ser realizado novo sorteio.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital de Credenciamento correção por conta do orçamento a seguir descrito:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Localizador
20.27901.10.128.2200.6002.0015	33901801 33903628	150010021	Formação Técnica em Saúde

8. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

8.1. O presente credenciamento se fundamenta no art. 74, IV e art. 79, da Lei 14.133/2021.

8.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

8.3. Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

8.3.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

8.3.2. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

8.4. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

8.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total/parcial do objeto.

9. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Não será admitido o credenciamento de unidades punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no § 4º, art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Assim, será vedada a participação de pessoas que estejam cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública, conforme art. 6º § 4º do Decreto Estadual nº 16.127 de 15 de março de 2023.

9.4. Não poderão participar os interessados que tenham sido condenados ou punidos com decisão transitada em julgado nas previsões legais determinadas pelo art. 27, § 9º-A, incisos I, II, III e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 87 de 4 de maio de

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

2021, publicada no Diário Oficial nº 10.496 de 5 de maio de 2021, página 2. Sendo impossibilitado de participar do credenciamento o candidato que:

9.4.1. Esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma da lei complementar prevista no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, durante o prazo de duração do impedimento;

9.4.2. For condenado em decisão transitada em julgado, por crime praticado com violência doméstica e familiar contra a mulher, desde a condenação, até o integral cumprimento da pena, seguido de obtenção de reabilitação criminal;

9.4.3. For condenado em decisão transitada em julgado, por crime contra a dignidade sexual de criança ou de adolescente, desde a condenação, até o integral cumprimento da pena, seguido de obtenção de reabilitação criminal;

9.4.4. For condenado em decisão transitada em julgado, por crime contra o idoso, desde a condenação, até o integral cumprimento da pena, seguido de obtenção de reabilitação criminal.

9.5. Serão habilitados os candidatos que realizarem a inscrição na plataforma online, e atenderem os requisitos exigidos no Anexo A, do edital de credenciamento, apresentando toda a documentação necessária para a função escolhida pelo candidato e o município em que desenvolverá sua atuação conforme projeto do curso a ser executado.

9.6. Não serão habilitados os candidatos com inscrição e/ou documentação incompletas, assim como documentos ilegíveis ou em desacordo com a função escolhida bem como com o estabelecido neste instrumento, no edital e anexos.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Em hipótese alguma a Comissão de Credenciamento receberá a documentação relativa ao credenciamento fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará por atrasos de ordem técnica ou meteorológica.

10.2. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, e rubricados pelo representante legal do interessado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

10.3. A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Comissão de Credenciamento, poderá pedir a exibição do original dos documentos.

10.4. Comissão de Credenciamento, após o decurso do prazo previsto no item 1.1 desse edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período pelo Secretário de Saúde, uma única vez.

10.5. A Comissão de Credenciamento poderá a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ao proponente a fim de dirimir qualquer espécie de dúvida para análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada, podendo também, lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, e, ao final emitirá seu julgamento, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.6. Serão desclassificados os interessados que não atenderem, no todo ou em parte, dentro o prazo estabelecido, as especificações do presente Edital e do Anexo I “A” Termo de Referência.

10.7. Somente após a publicação do resultado definitivo em Diário Oficial do Estado os credenciados que foram sorteados, poderão ser convocados, conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde, para assinatura do Contrato.

11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por representantes designados pela ETSUS/MS, que poderão requisitar correções e ajustes, observadas as disposições legais e contratuais.

11.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os critérios estabelecidos pela ETSUS/MS. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento às exigências.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade ético-profissional do(a) credenciado(a) pela perfeita execução do serviço, nos termos da legislação aplicável.

12. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

12.1. O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

12.1.1. Será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico do contrato. O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

12.1.2. Quando estiverem inadequados para o fim a que se destina ou/ em desacordo com as especificações constantes neste Edital, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, não superior a 30 (trinta) dias contados da notificação, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitados.

12.1.3. Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo diverso do previsto no subitem anterior para as correções.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

12.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 13.1.2., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O interessado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- (a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- (b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- (d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- (e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- (g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- (i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

(j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às infrações acima indicadas:

Infrações	Sanções
(a)	Advertência (art. 156, § 2º).
Qualquer infração (art. 156, § 3º)	Multa de 30% do valor do contrato
(b) (c) (d) (e) (f) (g)	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).
(h) (i) (j) (k) (l)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

(a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) As peculiaridades do caso concreto;

(c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

- (d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- (e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

(a) Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

(a.1) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

(b) Incisos III e IV do item 1:

(b.1) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

(b.2) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

(b.3) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

(b.4) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

(b.5) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

(b.6) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Estadual, e será:

(b.6.i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

(b.6.ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

(b.6.iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Estadual ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9. Administração Pública Estadual, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento estadual (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

13.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.12. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- (a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- (b)** Pagamento da multa;
- (c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

- (d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- (e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas e apresentadas no item 10.1, nas letras (h) e (l) exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo das hipóteses de extinção contratual previstas na legislação, em especial as dispostas nos artigos 106, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a qualquer tempo, após denúncia encaminhada pela coordenação e/ou gerência técnica e coordenação de curso, rescindir o contrato celebrado com o credenciado, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou que forem conhecidos e apurados, e que importem comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba direito a indenização, compensação ou reembolso.

14.2. O credenciado também terá seu desempenho avaliado continuamente pela coordenação de curso e participantes das ações, e dependendo da avaliação poderá ser efetuado o seu descredenciamento.

14.3. Também poderá ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Estadual n. 16.127/2023:

“Art. 20. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n ° 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários de que trata o art. 14 deste Decreto.

§ 1º No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”

14.4. É permitido aos credenciados se descredenciarem, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita para a Comissão de Credenciamento responsável por este processo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do início da execução do curso e de acordo com os Termos de Credenciamento e da ordem de execução dos serviços. A solicitação deverá ser protocolada na Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”/ SES/MS localizada na Avenida Senador Filinto Muller, n. 1480, Vila Ipiranga, Campo Grande (MS).

14.5. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado das responsabilidades por ele assumidas, cabendo sua responsabilização em caso de irregularidade na execução de serviço.

14.6. O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Da Garantia da Execução do Contrato

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

15.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação em razão de não se tratar de contratação considerado de grande vulto ou mesmo de itens dotados de complexidade técnica em sua natureza, razão pela qual não se justificaria tal exigência, a qual poderia ser considerada restritiva à ampla competitividade no presente certame.

15.2. Da Sustentabilidade

15.2.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o(a) Contratado(a)/Credenciado(a) atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir o comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável. Devendo atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente.

15.3. Do Consórcio

15.3.1. Dada a natureza do objeto e que a presente contratação se trata de pessoas físicas, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

15.4. Da Subcontratação

15.4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do objeto e que o(a) Contratado(a)/Credenciado(a) é o habilitado para execução e prestação do serviço.

16. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Da vigência

16.1.1. O prazo de vigência deste Edital será de 3 (três) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

16.1.2. O edital permanecerá aberto para novas adesões, sendo realizados novos sorteios sempre que houver ingresso de novos credenciados.

16.2. Da assinatura do contrato

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

16.2.1. Após o resultado do processo de credenciamento, serão convocados, quando necessário, por meio de sítio eletrônico Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ato assinado pelo Exmo. Secretário de Estado de Saúde, para assinatura do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A homologação do credenciamento não implica direito automático à contratação, a qual será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração.

17.2. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, sem que caiba indenização.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e/ou pela autoridade competente da Secretaria de Estado de Saúde.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e dos contratos dele decorrentes.

Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: credenciamentoetsusms@saude.ms.gov.br, no prazo e condições estabelecidos no cronograma do certame.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

Newton Gonçalves de Figueiredo
Diretor da ETSUS

André Vinicius Batista de Assis
Superintendente de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde em Exercício

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ANEXO A

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.1 Área: Qualquer graduação na área da saúde.	- Diploma de Graduação na área da saúde*; - Título de Especialização na área da Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou - Experiência na APS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.2 Área: Qualquer graduação na área da saúde.	- Diploma de Graduação na área da saúde*; - Título de Especialização na área da Vigilância em Saúde ou - Experiência na área da Vigilância em Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.3 Área: Enfermagem em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou - Experiência na APS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.4 Área: Enfermagem em cardiologia.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Especialização em Cardiologia ou - Experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.5 Área: Enfermagem em oncologia.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Especialização em Oncologia ou - Experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.6 Área: Enfermagem em Nefrologia.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Especialização ou em Nefrologia ou experiência comprovada nesta área (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.7 Área: Enfermagem em Urgência e Emergência.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Especialização em Urgência e Emergência ou experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.8 Área: Enfermagem em UTI.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Especialização em UTI ou experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.9 Área: Enfermagem em Assistência e Tratamento a queimados.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em assistência e tratamento a queimados (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.10 Área: Enfermagem Hospitalar	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em assistência Hospitalar (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.11 Área: Enfermagem em Saúde da criança	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em pediatria (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional) ou - Pós-graduação em enfermagem pediátrica.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.12 Área: Enfermagem em saúde da mulher	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em saúde da mulher (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional) ou - Pós-graduação na área de saúde da mulher.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.13 Área: qualquer área de formação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.14 Área: Psicologia, Sociologia ou Ciências Sociais	- Diploma de Graduação em psicologia ou sociologia ou ciencias sociais; - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.15 Área: Letras	- Diploma de Graduação em letras (licenciatura e bacharelado).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.16 Área: Matemática	- Diploma de Graduação em matemática (licenciatura ou bacharelado).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.17 Área: ciências da computação e afins.	- Diploma de Graduação em ciências da computação ou similares.	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.18 Área: tecnologia da informação e afins.	- Diploma de curso técnico ou tecnólogo na área de tecnologia da informação ou similares.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO – 1-S.1 Área: Enfermagem e experiência na área da Vigilância em Saúde.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência na área da vigilância em Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.2 Área: Enfermagem com atuação no SUS.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.3 Área: Enfermagem em cardiologia.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Experiência na área de cardiologia (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.4 Área: Enfermagem em oncologia.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Experiência na área de oncologia (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO- 1-S.5 Área: Enfermagem em nefrologia	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Experiência na área de nefrologia (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO- 1-S.6 Área: Enfermagem em Urgência e Emergência.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Experiência na área de Urgência e Emergência (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.7 Área: Enfermagem em UTI.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Experiência em UTI (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.8 Área: Enfermagem em Assistência e tratamento a queimados.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em Assistência e tratamento a queimados (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.9 Área: Enfermagem Hospitalar.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em Assistência Hospitalar (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO 1-C.1 Área: Enfermagem com Mestrado em em Saúde Coletiva.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em Saúde Coletiva; - Experiência mínima de 5 anos em coordenação de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO 1-C.2 Área: Enfermagem com Mestrado em em Saúde.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em saúde; - Experiência mínima de 5 anos em docência; - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante em saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO 1-C.3 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante em saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR LOCAL DE CURSO 1-C.4 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO- LOCAL 1-C.5 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR CENTRAL PEDAGÓGICO 1-CCP Área: Pedagogia	- Diploma de Graduação em Pedagogia - Título de Especialização em Saúde Coletiva e Mestrado em Educação; - Experiência com Coordenação Pedagógica de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde de no mínimo 5 anos (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1- ICP.1 Área: Pedagogia	- Diploma de Graduação em Pedagogia - Título de Especialização em Saúde Coletiva/ Saúde Pública ou Saúde da Família; - Título de Mestre em Educação; - Experiência com Formação de docente de no mínimo de 5 anos (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1- ICP.2 Área: Enfermagem	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em Saúde Coletiva; - Experiência com a formação de docente ou em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1-ICP.3 Área: Enfermagem	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em saúde; - Experiência mínima de 5 anos em docência e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1-ICP.4 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante em saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1- ICP.5 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	CONSULTOR de Web designer 1-CW Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-1 Área: Enfermagem em Cuidados Paliativos.	- Diploma de Graduação na área da saúde; - Especialização na área da saúde; - Experiência na assistência ou atividade docente no tema de Cuidados Paliativos, comprovado mediante carteira de trabalho ou declaração institucional.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-2 Área: Profissional de saúde.	- Diploma de graduação na área da saúde; - Especialização lato sensu ou stricto sensu na área da saúde; - Experiência mínima de 5 anos de atuação assistencial nos serviços de saúde	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-3 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência na assistência hospitalar ou APS	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-4 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Participação em eventos como palestrante ou atuação docente (comprovada através de declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2-CE-5 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR – 2- i.1 Área: Enfermagem em assistência e tratamento de feridas.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em estomatoterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional de atuação em curativos (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR PARA EVENTOS ESPECÍFICOS – 2- i.2 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) em enfermagem clínica ou; - Experiência profissional mínima de cinco anos em assistência hospitalar (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR PARA EVENTOS ESPECÍFICOS – 2- i.3 Área: Enfermagem ou Medicina em Urgência e emergência.	-Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado de Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou; - Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou - Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR PARA EVENTOS – 2- i.4 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR – 2-i.5 Área: qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR 2-i.6 Área: Enfermagem	- Diploma de graduação em enfermagem; - Especialização em Segurança do paciente ou - Experiência nos serviços de implementação e acompanhamento do Programa de Segurança do Paciente nas instituições de saúde do SUS (comprovada através de carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR 2-i.7 Área: Enfermagem	- Diploma de graduação em enfermagem; - Especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva; - Experiência em imunização em instituições de saúde do SUS (comprovada através de carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR 2-i.8 Área: Enfermagem	- Diploma de graduação em enfermagem; - Experiência em sistemas de saúde ou tecnologia para a saúde.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR 3-i.1 Área: Enfermagem em assistência e tratamento de feridas.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em estomaterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR 3-i.2 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR 3-i.3 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 3-ICD.1 Área: Enfermagem assistência, tratamento de feridas e docência.	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em estomaterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional de atuação em curativos (comprovada mediante declaração institucional); - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 3-ICD.2 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 3-ICD.3 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	CONSULTOR CONTEUDISTA 3-CC Área: Enfermagem assistência e tratamento de feridas	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em estomaterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional na assistência em estomaterapia e curativos (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	CONSULTOR de Web designer 03-CW Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile.	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
03 Curso de capacitação em Feridas e curativos	CONSULTOR - Produtor de conteúdo e imagem 03-PCI Área: Informática e Tecnologia	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de capacitação em Feridas e curativos	CONSULTOR – Programador 03 –Prog Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; -Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framewor Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de capacitação em Feridas e curativos	TUTOR EAD - 3 - T Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR 4-i.1 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em farmacologia ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR 4-i.2 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR 4-i.3 Área: qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 4-ICD.1 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em farmacologia ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional); - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 4-ICD.2 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 4-ICD.3 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR CONTEUDISTA 4-CC Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em farmacologia ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR Web designer 4-CW Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR Produtor de conteúdo e imagem 4-PCI Área: Informática e Tecnologia	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas ; Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR PROGRAMADOR 4-Prog Área: Informática e Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; -Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	TUTOR EAD 4 - T Área: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5 - i.1 Área: Enfermagem em Urgência e emergência.	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS) dentro do prazo de validade ou Certificado de Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN) dentro do prazo de validade ou Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5-i.2 Área: Medicina em Urgência e emergência.	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Medicina; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS) dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) dentro do prazo de validade ou - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5-i.3 Área: Fisioterapia em Urgência e emergência.	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma de Graduação em Fisioterapia; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS) dentro do prazo de validade ou; - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5-i.4 Área: qualquer graduação na área da saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação da saúde; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 5-ICD.1 Área: Enfermagem ou medicina ou Fisioterapia em Urgência e emergência	- Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Fisioterapia; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 5-ICD.2 Área: qualquer graduação na área da saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação da saúde; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR CONTEUDISTA 5-CC Área: Enfermagem ou medicina em Urgência e emergência	- Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado de Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou; - Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou - Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional); - Mestrado na área de saúde.	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR Atividade de Web designer 5-CW Área: Informática e Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 5-PCI Área: Informática e Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas, ou ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros) e; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR PROGRAMADOR 5-Cprog Área: Informática e Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; - Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framewor Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	TUTOR EAD 5 -T Área: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de graduação em enfermagem; - Pós graduação em urgência e emergência ou - Experiência em urgência e emergência nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5 – TE Área Técnico em Enfermagem Instrumentador em cirurgia cardíaca	- Diploma de Técnico em Enfermagem; - Experiência comprovada em instrumentação cirúrgica cardíaca.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	INSTRUTOR 6-i.1 Área: Enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de capacitação para enfermagem	INSTRUTOR 6-i.2 Área: profissional de saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área da saúde; - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR CONTEUDISTA 6-CC Área: Profissional de Saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área da saúde; - Pós graduação lato ou stricto sensu; - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR Atividade de Web designer 6-CW Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificado de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação (XHTML e CSS) ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 6-PCI Área: Informática e Tecnologia	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas, ou ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR PROGRAMADOR 6-Cprog Área: Informática e Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; - Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	TUTOR EAD 6 -T Área: Profissional de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em qualquer área da saúde; - Especialização Lato ou Stricto sensu; - Experiência profissional nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	INSTRUTOR 6 – TE Área Técnico em Enfermagem Instrumentador em cirurgia cardíaca	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Técnico em Enfermagem; - Experiência comprovada em instrumentação cirúrgica. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR 7-i..1 Área: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em UTI ou - Experiência profissional em UTI (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR 7-i.2 Área: profissional de saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em qualquer área de formação da saúde; - Experiência profissional em UTI nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional) 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 7-ICD.1 Área: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional); - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 7-ICD.2 Área: qualquer graduação	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional); - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR CONTEUDISTA 7-CC.1 Área: Enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em UTI ou - Experiência profissional em UTI (ou áreas afins, comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR CONTEUDISTA 7-CC.2 Área: profissional de saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação na saúde; - Experiência profissional em UTI nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR Atividade de Web designer 10- CW Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 7-PCI Área: Informática e Tecnologia	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas ; Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR PROGRAMADOR 7- Cprog Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; - Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framewor Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile*.	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	COORDENADOR DE CURSO 7-C.1 Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde Coletiva.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em Saúde Coletiva; - Experiência mínima de 5 anos em coordenação de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	COORDENADOR DE CURSO 7-C.2 Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em saúde; - Experiência mínima de 5 anos em docência e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	COORDENADOR DE CURSO- LOCAL 7-C.3 Área: Fisioterapia	- Diploma de Graduação em fisioterapia; - Experiência comprovada nos processos de trabalho da Educação Profissional (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	TUTOR EAD 7-T Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em UTI ou - Experiência comprovada em UTI nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR 8-i.1 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em Urgência e Emergência (ou áreas afins) ou - Experiência profissional em Urgência e Emergência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR 8-i.2 Área: Enfermagem, Medicina ou Fisioterapia	- Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Fisioterapia; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 8-ICD.12 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional); - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 8-ICD.2 Área: qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação; - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional); - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR CONTEUDISTA 8-CC.1 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em Urgência e Emergência (ou áreas afins) ou - Experiência profissional em serviços de Urgência e Emergência (comprovada mediante declaração institucional) ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR CONTEUDISTA 8-CC.2 Área: Enfermagem, Medicina ou Fisioterapia	- Diploma de Graduação em Enfermagem, medicina ou fisioterapia; - Especialização em Urgência e Emergência (ou áreas afins) ou - Experiência profissional em serviços de Urgência e Emergência (comprovada mediante declaração institucional) ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR Atividade de Web designer 8-CW Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 8-PCI Área: Informática e Tecnologia	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas, ou ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR PROGRAMADOR 8-Cprog Área: Informática e Tecnologia	- Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; -Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framewor Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	COORDENADOR DE CURSO 8-C.1 Área: Enfermagem com Mestrado em em Saúde Coletiva.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em Saúde Coletiva; - Experiência mínima de 5 anos em coordenação de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	COORDENADOR DE CURSO 8-C.2 Área:Enfermagem comMestrado em em Saúde.	- Diploma da Graduação em Enfermagem; - Título de Mestrado em saúde; - Experiência mínima de 5 anos em docência e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	COORDENADOR LOCAL DE CURSO 8-C.3 Área:Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	TUTOR EAD 8 - T Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Especialização em urgência e emergência ou - Experiência comprovada em urgência e emergência nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

Nota: O candidato poderá se inscrever em mais de um código e função desde que atenda aos requisitos específicos/ documentos exigidos para o exercício da função.

*Serão considerados cursos de graduação na área da saúde, os estabelecidos pelo conselho nacional de Saúde.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ANEXO B

DECRETO Nº 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre pagamento a consultores, instrutores e tutores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual, Considerando que a Escola de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul *Dr. Jorge David Nasser* e a Escola Técnica do SUS *Profª. Ena de Araújo Galvão* não possuem quadro docente próprio em sua estrutura, e que em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, são unidades de ensino reconhecidas pelo sistema educacional oficial e executoras de ações de desenvolvimento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que há a necessidade de participação de consultores, instrutores e tutores com o objetivo de apoiar e orientar o desenvolvimento das ações e atividades específicas de cada programa,

DECRETA:

Art. 1º Os consultores, instrutores e tutores que atuarem em programas, projetos de pesquisa e de extensão ou cursos de formação, educação continuada/ permanente e pós-graduação, desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública *Dr. Jorge David Nasser*, pela Escola Técnica do SUS *Profª Ena de Araújo Galvão* e pela Secretaria de Estado de Saúde, serão remunerados por hora-aula ou bolsa, conforme valores resultantes da aplicação dos índices constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A participação do instrutor/consultor em banca de seleção ou examinadora; na orientação de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações ou teses de pós-graduação; na elaboração de questões para concursos e provas de seleção de cursos e programas da área de saúde; bem como nas atividades educativas de cursos de formação, educação continuada/permanente e pós-graduação, será remunerada por hora-aula ou bolsa.

§ 2º A remuneração será definida no programa ou projeto respectivo, devendo ser utilizado, sempre que possível, o valor constante do Anexo I deste Decreto, salvo convênios específicos firmados com a União, organismos nacionais e internacionais, em que os planos de trabalho sigam tabelas próprias definidas e aprovadas pelos convenientes.

§ 3º Os serviços de instrutoria, tutoria, coordenadoria de curso e supervisão de estágio, praticados por profissionais que tenham vínculo com o serviço público estadual serão remunerados, conforme índices estabelecidos na tabela do Anexo I, desde que exercidas fora do horário de expediente normal de trabalho ou mediante compensação de jornada, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 4º O profissional que desempenhar a atividade de coordenador de curso perceberá 80% (oitenta por cento) do valor unitário estipulado na tabela do Anexo I deste Decreto, cujo quantitativo de horas-aula será estabelecido segundo o projeto do curso ou da atividade, aprovados pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5º O profissional que desempenhar a atividade de supervisor de estágio perceberá 70% (setenta por cento) do valor unitário estipulado na tabela do Anexo I deste Decreto, cujo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

quantitativo de horas-aula será estabelecido segundo o projeto do curso ou da atividade, aprovados pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 6º Poderão ser concedidas bolsas de estudo na modalidade de tutoria aos profissionais que desempenharem atividades de acompanhamento pedagógico presencial ou a distância, no valor de até 30 horas-aula mensais, tomando-se por referência a titulação de Especialista, constante na tabela do Anexo I.

Art. 2º Para efeito deste Decreto entende-se por:

I - tipos de cursos oferecidos:

a) *cursos de formação*: os de caráter técnico para pessoal de nível médio e fundamental na área da saúde, segundo necessidades e interesses do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) *programas e cursos de educação continuada/permanente*: os de capacitação, atualização, aperfeiçoamento, oficinas e eventos técnicos, sob a forma de seminários, conferências, palestras e outras atividades em que se contemplem as necessidades e interesses do SUS;

c) *programas de pós-graduação*: os cursos de especialização, mestrado e doutorado em áreas de interesse do SUS, destinados a profissionais, docentes, pesquisadores em saúde e áreas afins;

II - atividades desempenhadas pelos profissionais:

a) *consultoria*: o desenvolvimento de programas e atividades específicos da área de saúde para o fortalecimento do SUS;

b) *coordenadoria de curso*: ações realizadas por instrutor, consultor ou tutor, com ou sem vínculo com o serviço público, no desenvolvimento, acompanhamento e na avaliação do curso durante a sua execução;

c) *instrutoria*: exercida por profissionais com ou sem vínculo com o serviço público nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;

d) *supervisor de estágio*: ações de monitoramento e acompanhamento durante o estágio, exercidas por instrutor, consultor ou tutor, com ou sem vínculo com o serviço público;

e) *tutoria*: ações de acompanhamento pedagógico de aprendizagem, presenciais ou a distância, por tempo e período definidos e descritos em plano de trabalho próprio do curso, exercidas por profissionais com ou sem vínculo com o serviço público.

Art. 3º Os consultores, instrutores e tutores serão credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde, com base na pontuação atribuída ao respectivo currículo, apresentado de conformidade com critérios estabelecidos em edital de chamada publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A pontuação para habilitar candidatos a consultor, instrutor ou tutor será definida no edital de chamada para credenciamento e terá como referência a formação acadêmica, a experiência profissional e de docência em áreas de conhecimento de interesse do SUS.

§ 2º O edital de chamada indicará as áreas de conhecimento de interesse do credenciamento, o seu prazo de vigência e a periodicidade de sua renovação o; a forma de apresentação dos comprovantes de habilitação profissional, de formação acadêmica e os documentos de identificação.

§ 3º A convocação e sua aceitação estarão vinculadas às necessidades institucionais e às áreas de conhecimento e habilitações exigidas para consultoria, instrutoria ou tutoria, segundo a programação e ou especificações técnicas do curso, programa, projeto ou atividade.

§ 4º Em caráter excepcional, consultores, instrutores, tutores poderão ser convidados, por prazo dimensionado à carga horária definida, por hora-aula, com duração definida

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

segundo o projeto ou atividade, aprovado pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde ou por autoridade por ele designada.

Art. 4º O pagamento dos instrutores, consultores, tutores, será efetuado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Saúde, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos, devidamente atestado pelo dirigente ou pelo agente que supervisionou a prestação do serviço.

Art. 5º Os consultores, instrutores ou tutores convidados de outras Unidades da Federação ou de outros países, serão remunerados conforme o disposto no art. 1º e terão direito ao recebimento de diárias para cobertura das despesas de traslado, de hospedagem, de alimentação e de deslocamento urbano no local de prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os profissionais de outros Estados ou países, quando convidados a atuarem em atividades descritas neste Decreto, serão credenciados, caso seja de interesse da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º As pessoas que participarem na qualidade de discente, sem vínculo de trabalho com a Administração Estadual de programas, projetos de pesquisa e de extensão ou de cursos de formação; educação continuada/permanente e pós-graduação, vinculados a convênios com a União ou com aqueles em que Estado receber recursos para a sua execução, poderão ser compensados com o pagamento de ajuda de custo ou de diárias para atender a despesas pessoais e ou materiais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul (FES/MS), do Tesouro Estadual ou de convênios e contratos.

Art. 8º Observada a finalidade deste Decreto, ficam convalidados os atos praticados anteriormente à sua publicação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os Decretos nº 10.527, de 25 de outubro de 2001; nº 11.668, de 29 de julho de 2004; e nº 11.889, de 6 de julho de 2005.

Campo Grande, 31 de março de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIQUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ANEXO I

DO DECRETO Nº 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

VALORES UNITÁRIOS DE HORA-AULA

Titulação Natureza do Programa		Valor da hora-aula (em R\$)				
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Capacitação Aperfeiçoamento Atualização		26,00	34,00	42,00	50,00	58,00
Educação Profissional de Nível Técnico		-	40,00	48,00	56,00	64,00
Pós-Graduação	Especialização	-	-	52,00	60,00	68,00
	Mestrado	-	-	-	64,00	72,00
	Doutorado	-	-	-	-	80,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Termo de Compensação de Jornada de Trabalho

Eu, _____ ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, cumprindo a carga horária de _____ horas, solicito autorização para atuar como _____ (instrutor(a) / consultor(a) / tutor(a) do curso _____ no período de _____ a _____, no horário: _____ às _____ horas. Comprometo-me a complementar a jornada no(s) dia(s) _____ no horário: _____ às _____ horas.

Estou ciente de que essa possibilidade corresponde ao exposto no art. 1º, § 3º, do Decreto nº _____ de _____, implicando rigoroso cumprimento do compromisso assumido, condição imutável para que minha frequência seja considerada e eu não seja enquadrado(a) na ocorrência de falta não justificada.

Assinatura do servidor

Coordenador do Curso/Evento

() defiro

() indefiro

Assinatura da Chefia a Imediata

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ANEXO C

DECRETO Nº 13.010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre pagamento a consultores, instrutores e tutores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual,
D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de abril de 2010.

Campo Grande, 22 de junho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
 Governador do Estado

BEATRIZ FIQUEIREDO DOBASHI
 Secretária de Estado de Saúde

ANEXO DO DECRETO Nº 13.010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

VALORES UNITÁRIOS DE HORA-AULA						
Titulação		Valor da hora-aula (em R\$)				
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Natureza do Programa						
Capacitação Aperfeiçoamento Atualização		26,00	34,00	42,00	50,00	58,00
Educação Profissional de Nível Técnico		26,00	40,00	48,00	56,00	64,00
Pós-Graduação	Especialização	-	-	52,00	60,00	68,00
	Mestrado	-	-	-	64,00	72,00
	Doutorado	-	-	-	-	80,00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO

Contrato/Credenciamento n.
_____/202__ – **Identificador** _____, entre si
celebram o **Estado de Mato Grosso do
Sul**, por meio da **Secretaria de Estado
de Saúde** e _____.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ /MF n. 15.412.257/0001- 28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada na avenida do Poeta, Bloco 07, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo seu **Secretário de Estado de Saúde**, Sr. _____, nomeado por meio do Decreto _____, Diário Oficial _____, matrícula funcional nº 502397021, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, _____, pessoa física, credenciada conforme documentos constantes dos autos, doravante denominada **CONTRATADO/CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente CONTRATO de prestação de serviços de Pessoas Físicas para atuar na Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul/SES-MS, decorrente do **Edital de Credenciamento n. 0001/2026**, conforme as disposições dos Conselhos Federais e Regionais de cada categoria profissional, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal 13.709/2018 e demais alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, conforme Pedido de Prestação de Serviços ____/2025, para atuar na Escola

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”, vinculada a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES-MS, observando as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 0001/2026, partes integrante do presente Contrato, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CONTRATADO deverá prestar o serviço de acordo com as funções para qual foi credenciado, durante o período contratado e especificado na Ordem de Execução de Serviço.

2.2 O CONTRATADO deverá iniciar as atividades pontualmente na data definida pela Direção/Coordenação de curso da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” da SES/MS, constantes da Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os profissionais Contratados, prestarão os serviços constantes do ANEXO I do Edital de Credenciamento n. 0001/2026, na função em que solicitou seu Credenciamento, que constarão da Ordem de Execução de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Estado de Saúde/SES.

3.2. Os serviços profissionais objeto deste credenciamento, serão distribuídos igualmente para os credenciados.

3.3. Uma vez realizada a distribuição dos serviços fica o credenciado obrigado a realizar os serviços, conforme Contrato e respectiva Ordem de Execução de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Estado de Saúde/SES.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

3.4. É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos valores descritos e prefixados no presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

4.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e o/a CONTRATADO (A).

4.2. Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercida pelo Secretário de Estado de Saúde sobre a execução do objeto deste Contrato, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS e do gestor local, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Constituem obrigações do CONTRATADO além daquelas de caráter geral previstas no Edital de Credenciamento n. 0001/2026 e as que seguem:

5.2. Executar a demanda de acordo com o Contrato, a Ordem de Execução de Serviço e as atribuições constantes do Anexo V do Edital de Credenciamento n. 0001/2026, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde/SES.

5.3. Cumprir os serviços estabelecidos constantes da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de não lhe ser remunerado a respectiva prestação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

5.4. Os serviços deverão ser prestados para atender a demanda do Estado, sendo que, os materiais e equipamentos necessários a sua execução serão de inteira responsabilidade do contratado.

5.5. Comunicar imediatamente e por escrito à Direção/Coordenação do curso da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” da SES/MS qualquer anormalidade de caráter urgente ou não.

5.6. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade Contratada.

5.7. Encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde de MS, toda documentação necessária ao recebimento de seus serviços.

5.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.9. Durante a vigência do credenciamento/contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação no item que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação e qualificação técnica.

5.10. Atender as pessoas com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.11. Justificar a Direção/ Coordenação do curso da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” da SES/MS, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

5.12. Executar o objeto do Contrato nos prazos e formas ajustadas;

5.13. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade CONTRATADA;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

5.14. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste Contrato;

5.15. O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

5.16. O CONTRATADO responde por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado possa cumprir o estabelecido.

6.3. Prestar todas as informações, esclarecimentos necessários a fiel execução contratual, por meio da Direção/ Coordenação do curso da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” da SES/MS.

6.4. Fornecer os meios necessários à execução pelo CONTRATADO das demandas previstas no Contrato.

6.5. O pagamento decorrente dos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

6.6. Descontar impostos, taxas e o que demais for previsto em lei, dos pagamentos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

7.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado, a pessoas, ao Estado de Mato Grosso do Sul, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria de Estado de Saúde de MS e pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor total estimado para pagamento pela prestação dos serviços efetivamente prestados, será de R\$ _____ (_____), conforme o subitem _____ Edital de Credenciamento, com recursos provenientes do Fundo Especial de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

8.3. O documento de cobrança do CONTRATADO será a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, cujo pagamento será creditado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à agência, banco previamente informados.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, com a dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.128.2200.6002.0015, Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33901801, conforme Nota de Empenho n. _____, emitida em ___/___/202___, no valor de R\$ _____ (_____).

9.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Secretaria de Estado de Saúde de MS, após a regular execução dos serviços, e mediante atestado do fiscal do contrato, pagará ao credenciado contratado, pelo serviço executado nos termos do Contrato e da Ordem de Execução de Serviço.

10.2. O pagamento será efetivado por meio de crédito bancário com a Comprovação da prestação do serviço, sendo emitido Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo- RPA, para efeito de recebimento.

10.3. O pagamento, decorrente dos serviços objeto deste Contrato, será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, da apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA devidamente atestada por servidor público designado, referente aos serviços prestados no mês anterior.

10.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do Credenciado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou “in loco”, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá O CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os usuários do SUS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério proceder a avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será dela informado.

11.5. Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias.

11.6. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como rescisão do Contrato e a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Secretaria de Estado de Saúde de MS poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 155 a 156, especialmente aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

12.1.1. Advertência (verbal ou escrita): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multas:

12.1.2.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do dia trabalhado, quando o CONTRATADO:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, dos serviços contratados.
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Seja responsável por ocorrências de atrasos e qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

12.1.2.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, especialmente as seguintes situações:

- a) Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- b) Não executar os serviços marcados/agendados, sem justa causa, no prazo fixado.

12.1.3. Descredenciamento: por reiteração de infrações ao Contrato ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Fundo Especial de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento do Edital de Credenciamento e o das cláusulas e condições do presente instrumento, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.

13.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

13.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 05 (cinco) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços pactuados, a multa cabível poderá ser duplicada, sem prejuízo das consequências de natureza penal, civil e administrativa.

13.4. A CONTRATANTE poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente Contrato e na prestação de serviços, bem

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

como rescindir unilateralmente o presente instrumento nas hipóteses do art. 124 e incisos c/c o art. 138, incisos e parágrafos todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.2. Da decisão do servidor público designado para a fiscalização do contrato, que rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação do ato. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem anterior, o responsável da SES/MS deverá manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Negado o pedido de reconsideração pelo servidor público designado para fiscalização do contrato, caberá recurso administrativo ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. A duração do presente contrato será de ____ (____) meses, podendo ser renovado por igual período, permanecendo a obrigação do CONTRATADO ou enquanto durar as atividades desenvolvidas e as consequências dos atos decorrentes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O
CONTRATO**

18.1. Integram o presente Contrato o Edital de Credenciamento nº 0001/2026, dos quais o CONTRATADO declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-lo.

18.2. Aplicam-se ao presente Contrato, as disposições dos Conselhos Federais e Regionais de cada categoria profissional, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal 13.709/2018 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande (MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

19.2. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande/MS, ____de _____de 202_.

TITULAR DA PASTA

CONTRATADO/CREDENCIADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – SES/MS

ANEXO E – MINUTA DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu (_____), pessoa física - qualificação, nos termos das alíneas “k” e “l”, do item 6.14. do Edital de Credenciamento nº. _____, DECLARO nos termos abaixo:

() **DECLARO** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração;

() **DECLARO** que estou ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação, conforme artigo 155, V, da Lei nº 14.133/2021; e

() **DECLARO** que estou ciente, tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da presente contratação previstas no Edital de Credenciamento e em seus anexos, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas para integrar o banco de credenciados da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”, vinculada à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos seus processos educacionais para a Área da Enfermagem, pertencente ao seu Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Estadual nº 16.127 de 15 de março de 2023, conforme condições e descrições estabelecidas na tabela abaixo:

Tipo	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.
Item	001	0000705	Contratação de serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras).	1 – Serv.	1

1.2. Os serviços a serem contratados envolvem as seguintes atividades: coordenação, instrutoria, tutoria, supervisão de estágio e consultoria. Tais atividades são essenciais e de natureza contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro. Sua execução é fundamental para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a missão institucional da ETSUS, que é promover a educação continuada por meio da capacitação de profissionais da saúde pública — uma atividade de elevado interesse social.

1.3. Descrição Complementar

1.3.1. Dessa forma, a contratação ora proposta visa viabilizar a realização de cursos na área de Enfermagem, assegurando a manutenção e o fortalecimento das ações formativas da Escola. Para tanto, as funções solicitadas são:

a) Consultor: Promove o desenvolvimento de programas e atividades específicas da área da saúde para o fortalecimento do SUS. Abaixo relação dessas atividades:

a.1) Consultor de Web designer: Executa o tratamento de imagens para inclusão no site, criação de banners para o site e para campanhas de trade marketing. Cria graficamente o visual da página das aplicações com imagens e textos, desenvolve a navegação da página. Cria banners, folders, cartões e gifs animados com identidade visual. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

a.2) Consultor Produtor de conteúdo e imagem: Planeja produções de conteúdos, elabora roteiros e marcações para melhores tomadas de cena, manipula equipamentos,





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

capta, edita e finaliza imagens, vídeos e áudios institucionais ou promocionais para TV, internet e redes sociais. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

a.3) Consultor Programador: Projeta, desenvolve, implanta e mantém sistemas de informação e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto a qualidade e benefícios, bem como racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

a.4) Consultor para eventos específicos: Realiza a participação em eventos específicos através de palestras ou oficinas. Profissional com expertise em áreas específicas.

a.5) Consultor Conteudista: Produz textos para elaboração de material didático impresso ou *on-line*, garantindo o processo de aprendizagem dos alunos por meio da gestão do conteúdo. Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. E outras atividades descritas no plano, programa ou projeto.

b) Coordenador de curso local: Profissional de nível superior atuante no SUS que realiza ações para organizar, articular e supervisionar as atividades relacionadas aos docentes e discentes, tendo sua ação realizada no município onde o curso será desenvolvido.

c) Coordenador de curso Geral: Profissional de nível superior atuante no SUS que realiza ações para organizar, articular e supervisionar as atividades relacionadas aos docentes e discentes, tendo sua ação realizada no município sede da ETSUS.

d) Instrutor: Profissional com ou sem vínculo com o serviço público que realiza as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de forma presencial.

e) Instrutor para eventos específicos: Profissional de nível superior, preferencialmente da área da saúde, com expertise específica, que atuará em minicursos e/ou oficinas práticas em eventos pontuais.

f) Supervisor de Estágio: Efetua as ações de monitoramento e acompanhamento durante o estágio, exercidas por profissional de nível superior, com ou sem vínculo com o serviço público;

g) Tutor: Realiza ações de acompanhamento pedagógico de aprendizagem na modalidade à distância, por tempo e período definidos e descritos em plano de trabalho próprio do curso, exercidas por profissionais com ou sem vínculo com o serviço público.

1.4. O detalhamento das características e especificações estão definidas no **Anexo A – Requisitos Específicos para o Credenciamento.**

1.5. Os profissionais interessados devem possuir qualificação adequada e condizente





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

com os métodos pedagógicos adotados pela Escola Técnica do SUS Professora Ena de Araújo Galvão (ETSUS/MS), como o uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem, metodologias problematizadoras da realidade e do cotidiano dos serviços, conceito-ferramenta da educação permanente, experiência profissional na área de atuação, educação profissional de nível médio em saúde, aprendizagem significativa, avaliação formativa, e outras ferramentas e métodos descritos no projeto pedagógico institucional, projeto pedagógico dos cursos da ETSUS/MS e projeto pedagógico do curso a ser executado.

1.6. As especificações delineadas não restringem a competição, sendo possível de atendimento por profissionais que atuem nas áreas mencionadas.

1.7. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e respeitando os critérios e normas estabelecidas pelo Edital.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para compreendermos a necessidade da contratação, é fundamental esclarecer que a Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” tem como missão principal promover a educação profissional na área da saúde, bem como a educação permanente voltada aos trabalhadores de nível médio da rede pública de saúde. Considerando que as demandas de formação no âmbito do SUS são dinâmicas e variam constantemente, principalmente em razão de critérios epidemiológicos e das necessidades de saúde da população, torna-se inviável à ETSUS/MS manter um corpo docente fixo e permanente diante dessa realidade sanitária em constante transformação. Dessa forma, é natural que a oferta de cursos pela ETSUS/MS sofra variações ao longo do tempo, o que inviabiliza a constituição de um quadro permanente de servidores para atender a demandas que, muitas vezes, são temporárias. Manter esse tipo de estrutura acarretaria, inclusive, um aumento nos custos financeiros, sem garantia de aproveitamento contínuo desses profissionais.

2.2. Assim, a ETSUS/MS não possui corpo docente permanente em seu quadro técnico com qualificação diversificada e competências necessárias para a docência nos cursos executados, especialmente nos cursos técnicos de nível médio nos quais é necessário docentes em quantitativo elevado e adequado, em diversas formações, haja vista que os serviços desempenhados pelos profissionais são esporádicos, para atender a projetos de necessidade temporária do SUS, o que inviabiliza a contratação em caráter efetivo de profissionais especialistas da área da saúde.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

2.3. Nesse sentido, em que pesem os fatos de que os cursos ofertados pela instituição sejam temporários e normalmente de curta duração, faz-se necessário assegurar que haja disponibilidade de profissionais para a execução de todos os cursos que são oferecidos pela escola, objetivando a implementação da política de gestão do trabalho e educação na saúde.

2.4. O investimento em processos educativos destinados à qualificação e formação dos trabalhadores impacta na qualidade dos serviços prestados contribuindo para a melhoria das ações, políticas públicas e programas do Sistema Único de Saúde, bem como com a consolidação do sistema público de saúde no estado de Mato Grosso do Sul. Para tanto, a ETSUS em seu planejamento pactuou a oferta de formação e especialização técnica de nível médio, qualificações, capacitações, eventos e atualizações alinhadas ao Plano Estadual de Saúde (PES) fundamentada em suas diretrizes e metas estabelecidas.

2.5. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissionais, a fim de garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”, vinculada à Superintendência de Educação e Formação na Saúde (SEFS) da Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul. Essa medida assegura a execução ininterrupta das atividades da instituição, permitindo que ela continue atendendo, de forma eficaz, às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a pluralidade de profissionais que podem ser credenciados, a solução a ser adotada para atender a demanda da ETSUS, de contratação temporária de profissionais para atendimento de suas necessidades, é a realização de credenciamento para tal finalidade com assento no art. 79, inciso I c/c art. 78 inciso I da Lei n. 14.133/21, o qual será promovido por inexigibilidade de licitação (art. 74 inciso IV da Lei n. 14.133/21), haja vista a inviabilidade de competição instaurada diante da oportunidade de contratação da totalidade ou o maior número possível de habilitados que poderão ser convocados para prestar serviços, sendo a escolha mais viável dentro das possibilidades.

3.1.3. Não obstante desse fator, considerando-se que a inexigibilidade decorre do fato de que o credenciamento estará aberto para todos os que a ele desejarem se habilitar, situação que caracteriza inviabilidade de competição e que o objetivo de tal sistema é propiciar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de habilitados venham a ser convocados para prestar serviços.

3.1.4. Cada projeto de curso exige um perfil profissional, de acordo com as áreas de conhecimento e disciplinas a serem desenvolvidas, com uma estimativa de contratação, para todas essas áreas de conhecimento/especialidades credenciadas. Destaca-se por fim que deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual n. 12.949 de 31 de março de 2010, para que se promova a contratação de profissionais para atuarem nas diversas funções de: coordenadores, consultores, instrutores, supervisores de estágio e tutores.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

3.1.5. Avaliando-se os elementos descritos no presente instrumento, e as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que não há necessidade de classificar essa contratação como sendo de caráter sigiloso, pois não contém informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

3.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação em razão de não se tratar de contratação considerado de grande vulto ou mesmo de itens dotados de complexidade técnica em sua natureza, razão pela qual não se justificaria tal exigência, a qual poderia ser considerada restritiva à ampla competitividade no presente certame.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o(a) Contratado(a)/Credenciado(a) atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir o comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável. Devendo atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente.

3.4. CONSÓRCIO

3.4.1. Dada a natureza do objeto e que a presente contratação se trata de pessoas físicas, **não** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do objeto e que o(a) Contratado(a)/Credenciado(a) é o habilitado para execução e prestação do serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.2.1. O processo de seleção objetiva a constituição de um banco de credenciados da Secretaria de Estado de Saúde para atuar em programas e projetos, previstos no plano





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

de trabalho da Escola Técnica do SUS “*Professora Ena de Araújo Galvão*”, (2024-2027) nas funções descritas no subitem 1.3.

4.2.2. O processo seletivo contará com as seguintes etapas: inscrição, habilitação e credenciamento.

4.2.3. A seleção dar-se-á por edital de credenciamento regido pelas regras dispostas e conduzido pela Comissão de Credenciamento, constituída através da resolução “P” SES n. 492/2021, publicada em Diário Oficial do Estado nº n. 10.503 de 11 de maio de 2021.

4.2.4. As dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: credenciamentoetsusms@saude.ms.gov.br.

4.2.5. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação exigida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

4.3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. São requisitos gerais para inscrever-se:

- a) ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal (1988) ou estrangeiro com visto permanente no País;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir a formação acadêmica, de nível superior, ou a formação na modalidade da Educação Profissional, nível médio e demais requisitos descritos no **Anexo A**.

4.3.2. Para participar do processo de credenciamento o candidato deverá inscrever-se de forma eletrônica no site <http://www.etsus.ms.gov.br/>, conforme orientações a serem divulgadas em edital específico e na plataforma de inscrição de acordo com o art. 4º do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

4.3.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.3.4. Assim, será vedada a participação de pessoas que estejam cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública, conforme art. 6º § 4º do Decreto Estadual nº 16.127 de 15 de março de 2023.

4.3.5. Não poderão participar os interessados que tenham sido condenados ou punidos com decisão transitada em julgado nas previsões legais determinadas pelo art. 27, § 9º-A, incisos I, II, III e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 87 de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.496 de 5 de maio de 2021, página 2. Sendo impossibilitado de participar do credenciamento o candidato que:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

4.3.5.1. Esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma da lei complementar prevista no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, durante o prazo de duração do impedimento;

4.3.5.2. For condenado em decisão transitada em julgado, por crime praticado com violência doméstica e familiar contra a mulher, desde a condenação, até o integral cumprimento da pena, seguido de obtenção de reabilitação criminal;

4.3.5.3. For condenado em decisão transitada em julgado, por crime contra a dignidade sexual de criança ou de adolescente, desde a condenação, até o integral cumprimento da pena, seguido de obtenção de reabilitação criminal;

4.3.5.4. For condenado em decisão transitada em julgado, por crime contra o idoso, desde a condenação, até o integral cumprimento da pena, seguido de obtenção de reabilitação criminal.

4.3.6. Serão habilitados os candidatos que realizarem a inscrição na plataforma online, e atenderem os requisitos exigidos no **Anexo A**, do edital de credenciamento, apresentando toda a documentação necessária para a função escolhida pelo candidato e o município em que desenvolverá sua atuação conforme projeto do curso a ser executado.

4.3.7. Não serão habilitados os candidatos com inscrição e/ou documentação incompletas, assim como documentos ilegíveis ou em desacordo com a função escolhida bem como com o estabelecido neste instrumento, no edital e anexos.

4.4. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

4.4.1. Para se habilitar, os candidatos deverão realizar inscrição na plataforma online, conforme subitem **4.3.2** e atenderem os requisitos exigidos no **Anexo A**, apresentando toda a documentação necessária para a função escolhida pelo candidato e o município em que desenvolverá sua atuação.

4.4.2. Não serão habilitados os candidatos com inscrição e/ou documentação incompletas, assim como documentos ilegíveis ou em desacordo com a função escolhida bem como com o estabelecido neste instrumento, no edital e anexos.

4.4.3. O candidato que não atender os requisitos de habilitação descritos neste instrumento e no edital não estará habilitado, assim, não prosseguirá para as demais fases do processo de credenciamento/contratação.

4.5. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

4.5.1. A lista dos candidatos habilitados e inabilitados será publicada em diário oficial do estado e no site da escola <http://www.etsus.ms.gov.br>.

4.5.2. Conforme Decreto Estadual n. 16.127, de 15 de março de 2023, a documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pelo agente da contratação ou pela comissão de contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O prazo de análise de documentos poderá ser prorrogado pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

4.5.2.1. O prazo para análise de documentos começará a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final de envio de documentos, fixado pelo edital.

4.5.3. O candidato inabilitado poderá interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, utilizando a ferramenta de recurso no link do credenciamento.

4.5.4. Havendo recurso os atos dele decorrentes obedecerão ao disposto no art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

4.5.5. O resultado da análise do recurso será divulgado na própria ferramenta de recurso do link de credenciamento e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.6. Caso o resultado do recurso altere a lista, realizar-se-á nova publicação a ser divulgada nos mesmos moldes da publicação anterior.

4.5.7. Os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos neste instrumento e no edital serão considerados habilitados para o credenciamento e terão seus documentos encaminhados para a Comissão de Credenciamento, constituída especificamente para esse fim e que procederá a análise e julgamento das inscrições habilitadas em estrita observância às condições definidas no presente edital, para posterior credenciamento.

4.5.8. A Comissão de Credenciamento, a Secretaria de Estado de Saúde e o Governo do Estado poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ao candidato a fim de dirimir qualquer espécie de dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

4.5.9. Poderão ainda, ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

4.6. DO CREDENCIAMENTO, DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.6.1. Cada função exige requisitos mínimos e essenciais para que o futuro credenciado possa atuar satisfatoriamente nos projetos/programas a serem executados. Para ser credenciado, o candidato deverá atender aos requisitos exigidos para a função por ele escolhida, no Anexo A deste Termo de Referência.

4.6.2. Conforme art. 12 do Decreto Estadual n. 16.127/202, não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. Neste caso, o credenciado, poderá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto se os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos

4.6.3. Em consonância estrita com as funções exigidas nos projetos/programas, presentes no Anexo A, poderão considerar, entre outros: a formação acadêmica, a formação na modalidade da Educação Profissional em Saúde de nível médio, a experiência profissional na área da saúde e no SUS, a experiência na área que deseja atuar, a experiência docente, a atuação docente na área da educação profissional, qualificação e/ou utilização de metodologias ativas conforme a área de conhecimento





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

de formação e atuação profissional do candidato, devidamente comprovada.

4.6.4. O edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por igual ou menor período. O edital ficará permanentemente disponível para novos candidatos.

4.6.5. O prazo de vigência é estipulado considerando o dispêndio oneroso de recursos de ordem financeira e de materiais gastos para realização dos processos de credenciamento de pessoa física para atuar nas ações da SES/MS, através da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”. Assim, estabelecer um tempo menor do que isso é comprometer as atividades da ETSUS/MS, fazendo com que estas sejam suspensas pela deficiência em desburocratizar os processos, acarretando na descontinuidade das ações.

4.6.6. Considerando o decreto 16.127/2023, em seu Art. 6, §5º, “o critério de escolha dos credenciados a que se refere o inciso VI deste artigo deverá resguardar a **devida rotatividade e será preferencialmente o sorteio**”.

4.6.7. Assim, a escolha do credenciado que atender aos critérios objetivos presentes nos requisitos específicos exigidos no “Anexo A” do edital de credenciamento para o exercício de uma mesma função será realizada por meio de sorteio público e terá o seguinte regramento:

a) os credenciados que antederem aos requisitos para uma mesma função receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de credenciados para o código e função necessária para a execução da atividade requerida pela ETSUS/MS.

b) com a finalidade de organizar os credenciados, a ordem de distribuição de numeração será dada por rigorosa ordem alfabética. Não tendo caráter classificatório ou eliminatório.

c) A data de realização do sorteio será divulgada previamente no site da escola (<https://www.etsus.ms.gov.br/>) para os interessados. Os credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio, porém, não há obrigatoriedade do seu comparecimento de forma presencial, pois o evento será transmitido ao vivo (plataforma Youtube: <https://www.youtube.com/@escolatecnicadosus-enadear9110>) e gravado, sendo o link disponibilizado no mesmo site.

d) Haverá um sorteio para cada código e função necessária para a execução da atividade requerida pela ETSUS/MS.

e) No dia e horário determinado, a Comissão de Credenciamento colocará em um globo a quantidade de números correspondente ao quantitativo de credenciados, para cada código e função necessária para execução da atividade requerida pela ETSUS/MS.

f) A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, que foi colocado no globo, até ser retirado cinco vezes o quantitativo necessário de profissionais para a ação a ser executada.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

g) O resultado do sorteio será publicado no site da ETSUS/MS (<https://www.etsus.ms.gov.br/>).

h) os credenciados que não forem sorteados, poderão participar de novos sorteios, bem como os que foram, desta forma, ambos terão oportunidade de participar de novos projetos da escola, garantindo assim o princípio da isonomia.

4.6.8. Os credenciados poderão ser convocados (de acordo com a necessidade da escola) através de e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição para dar início ao processo de contratação. A convocação obedecerá ao ordenamento estabelecido no subitem 4.6.6., em conformidade com os requisitos exigidos por cada função constante dos projetos/programas da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”/ SES/MS, devendo o credenciado convocado atender ao prazo e orientações que estarão dispostas no ato convocatório.

4.6.9. Durante a convocação dos credenciados, será realizada nova análise da documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente, sob pena de descredenciamento, conforme o Art. 13 § 1º do Decreto Estadual 16.127/2023.

4.6.10. O candidato que não atender à convocação para a assinatura do contrato ou que desistir expressamente de assumir a função solicitada pela instituição, será considerado excluído do processo de contratação.

4.6.11. O prazo para atendimento à convocação realizada pelo responsável pelos projetos e programas da ETSUS/MS é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da notificação por e-mail ou do contato telefônico realizado pela instituição.

4.6.12. Todos os credenciados são aptos para a prestação dos serviços, mas a contratação, ocorrerá de acordo com o interesse do órgão ou da entidade contratante e respeitando a ordem do sorteio e assim sucessivamente, em atendimento ao disposto no art. 11, § 1º do Decreto n. 16.127/2023

4.6.13. Se durante a vigência do Edital, e tendo a escola novas demandas e novos profissionais credenciados para o mesmo cargo e função, deverá ser realizado novo sorteio.

4.6.14. As obrigatoriedades do contratado estarão dispostas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e demais exigências previstas no Decreto 16.127/2023.

4.6.15. No ato de comparecimento à convocação o candidato deverá apresentar (originais e cópia) dos seguintes documentos:

a) Cópia – frente e verso – documento de identificação: carteira ou cédula de identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Cópia – frente e verso – do Cadastro de Pessoa Física (CPF);





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

- c)** Cópia – frente e verso – do Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- d)** Comprovante de inscrição PIS/PASEP, expedido pelas instituições bancárias Banco do Brasil e Caixa Econômica;
- e)** Cópia da Carteira de Trabalho que contenha as seguintes informações: número, série e data de expedição;
- f)** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g)** Comprovante de residência do mês corrente. Serão consideradas como comprovante de residência faturas da conta de água, luz ou telefone. O comprovante de residência, preferencialmente, deve estar em nome do candidato. Caso não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar também declaração de residência.
- h)** Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.
- i)** Cópia, frente e verso, do diploma original de graduação e pós-graduação, conforme requisitos exigidos no **Anexo A**. Para os recém-formados, poderá ser apresentada cópia da declaração original de conclusão do curso de graduação emitida pela instituição de ensino. O comprovante de escolaridade deverá ser reconhecido pelo MEC ou instituição equivalente.
- j)** Cópia original do(s) comprovante(s) de experiência, conforme requisitos exigidos no Anexo A.
- k)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração.
- l)** Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.6.16. A contratação do profissional é condicionada à apresentação destes documentos no prazo estipulado pelo setor responsável. Caso os documentos não estejam de acordo com aqueles submetidos na plataforma ou o credenciado estiver em débito com a justiça eleitoral não poderá ser estabelecida a ordem de execução de serviço, sendo convocado o próximo, respeitando rigorosamente a ordem sorteada. Sendo observada irregularidade nos documentos que desabilitem o credenciado, será imediatamente excluído do processo de contratação.

4.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.7.1. O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

4.7.1.1. Será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico do contrato. O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

4.7.1.2. Quando estiverem inadequados para o fim a que se destina ou/ em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, não superior a 30 (trinta) dias contados da notificação, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitados.

4.7.1.3. Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo diverso do previsto no subitem anterior para as correções.

4.7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

4.7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 4.7.1.2., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.8.1. O edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por igual ou menor período e o edital ficará permanentemente disponível para novos candidatos.

4.8.2. O prazo de vigência é estipulado considerando o dispêndio oneroso de recursos de ordem financeira e de materiais gastos para realização dos processos de credenciamento de pessoa física para atuar nas ações da SES/MS, através da Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão”. Assim, estabelecer um tempo menor pode comprometer as atividades da ETSUS/MS, fazendo com que estas sejam suspensas pela deficiência em desburocratizar os processos, acarretando na descontinuidade das ações.

4.8.3. O prazo de vigência do contrato será estabelecido de acordo com o estipulado e indicado no projeto do curso, não ultrapassando doze meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da ETSUS/MS.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

4.9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.9.1. Sem prejuízo das hipóteses de extinção contratual previstas na legislação, em especial as dispostas nos artigos 106, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a qualquer tempo, após denúncia encaminhada pela coordenação e/ou gerência técnica e coordenação de curso, rescindir o contrato celebrado com o credenciado, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou que forem conhecidos e apurados, e que importem comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba direito a indenização, compensação ou reembolso.

4.9.2. O credenciado também terá seu desempenho avaliado continuamente pela coordenação de curso e participantes das ações, e dependendo da avaliação poderá ser efetuado o seu descredenciamento.

4.9.3. Também poderá ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Estadual n. 16.127/2023:

Art. 20. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários de que trata o art. 14 deste Decreto.

§ 1º No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.4. É permitido aos credenciados se descredenciarem, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita para a Comissão de Credenciamento responsável por este processo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do início da execução do curso e de acordo com os Termos de Credenciamento e da ordem de execução dos serviços. A solicitação deverá ser protocolada na Escola Técnica do SUS “*Professora Ena de Araújo Galvão*”/ SES/MS localizada na Avenida Senador Filinto Muller, n. 1480, Vila





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

Ipiranga, Campo Grande (MS).

4.9.5. O pedido de descredenciamento não exige o credenciado das responsabilidades por ele assumidas, cabendo sua responsabilização em caso de irregularidade na execução de serviço.

4.9.6. O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório.

4.10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.10.1. A SES/MS, após a regular execução dos serviços e apresentação do relatório de prestação de serviços à coordenação do curso, pagará ao credenciado pelo serviço executado nos termos da ordem de execução do serviço, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço.

4.10.2. O candidato convocado para prestar serviços será remunerado em hora-aula ou bolsa, conforme Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010 constante no “Anexo B”, de acordo com a função a ser exercida e Decreto Estadual n. 13.010 de 22 de junho de 2010 (Anexo C), que atualiza a tabela de pagamento.

4.10.3. Serão retidos pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao ISS, INSS, imposto de renda sobre o valor a que tiver direito, e demais tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

4.10.4. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, sendo o credenciado titular da conta.

4.11. DO REAJUSTE

4.11.1. Os valores estabelecidos para a contratação são inicialmente fixos, de acordo com o Decreto Estadual n. 12.949 de 31 de março de 2010 e suas alterações.

4.11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11.5. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no Decreto Estadual n.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

15.938/2022.

5.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado e futuro contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

5.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução contratual e que venham a ser solicitados pelo contratado.

5.1.4. Fornecer os meios necessários à execução pelo credenciado das demandas previstas na ordem de execução do serviço.

5.1.5. Efetuar o pagamento decorrente dos serviços efetivamente prestados pelo credenciado nos prazos previstos neste Termo de Referência e contrato.

5.1.6. Descontar impostos, taxas e o que demais for previsto em lei, dos pagamentos a serem realizados ao credenciado.

5.1.7. Apurar quaisquer denúncias de irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento, nos termos do art. 14, do Decreto Estadual n. 16.127/2023.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO:

5.2.1. O profissional credenciado convocado tem por atribuições gerais:

- a) participar das reuniões a que for convocado;
- b) participar das formações pedagógicas disponibilizadas;
- c) realizar o planejamento das ações a que for convocado a participar;
- d) realizar avaliação processual dos discentes;
- e) participar das avaliações processuais realizada pelo Colegiado Pedagógico, se houver;
- f) compor o colegiado pedagógico, se for o caso;
- g) cumprir com os prazos estipulados;
- h) elaborar e entregar os relatórios e documentos necessários para o desenvolvimento da ação, de acordo com a função exercida;
- i) atender as atribuições específicas descritas no ato da convocação;
- j) produzir e/ou participar da produção de materiais educativos e outros pertinentes para a execução das atividades da ETSUS/MS de acordo com a função exercida;
- k) participar, de forma presencial ou remota, das reuniões convocadas pela ETSUS/MS bem como, de oficinas pedagógicas conforme necessidade dos serviços;
- l) elaborar e entregar os relatórios e documentos quando necessários conforme a função exercida;
- m) atender às atribuições específicas descritas no Termo de Credenciamento/Contrato, ordem de execução do serviço e projeto dos cursos da ETSUS/MS.

5.2.2. Executar a demanda de acordo com o plano de trabalho, contrato e a ordem de execução do serviço, emitida pela SES/MS, por meio da ETSUS/MS.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

- 5.2.3.** Cumprir os serviços estabelecidos constantes na ordem de execução de serviço, projeto, programa ou plano, sob pena de não lhe ser remunerada a respectiva prestação de serviço.
- 5.2.4.** Os serviços deverão ser prestados para atender a demanda do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.
- 5.2.5.** Comunicar imediatamente e por escrito à SES/MS qualquer anormalidade de caráter urgente ou não, por meio da coordenação do curso.
- 5.2.6.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade contratada.
- 5.2.7.** Encaminhar, em tempo hábil, à Escola Técnica do SUS “*Professora Ena de Araújo Galvão*”/ SES/MS, toda documentação necessária ao recebimento de seus serviços.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento da ordem de serviços nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 5.2.9.** Manter regulares todas as documentações e informar toda e qualquer alteração nos mesmos referentes à sua habilitação e qualificação técnica.
- 5.2.10.** Iniciar as atividades no prazo constante na ordem de serviço.
- 5.2.11.** Atender a todas as pessoas com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 5.2.12.** O prestador de serviços poderá ser responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.
- 5.2.13.** O prestador de serviços deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 5.2.14.** O prestador de serviços deverá realizar os serviços a ele atribuídos no local e prazo acordado em contrato. Qualquer modificação quanto ao que foi acordado deverá ser comunicado o mais breve possível à Escola Técnica do SUS “*Professora Ena de Araújo Galvão*” SES/MS, através da chefia que coordena o serviço do credenciado.
- 5.2.15.** O contratado poderá responder por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços.
- 5.2.16.** Poderá responder também, por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou da entidade contratante ou à terceiros, decorrentes de ação ou de omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.2.17.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento.
- 5.2.18.** Justificar a coordenação do curso, formalmente, quanto a eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

5.2.19. Cumprir o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas determinados no ato de convocação e assinatura de contrato.

5.2.20. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

5.2.21. Manter as informações e os dados do órgão ou da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados e devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. No cumprimento de suas funções e/ou obrigações, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei 14.133/2021.

6.5.2. O(a) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, art. 117, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

6.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei n. 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

6.5.5. O(a) contratado(a) permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.5.6. A Contratante poderá realizar avaliação da qualidade do serviço executado, dos resultados concretos dos esforços despendidos pelo Contratado e dos benefícios decorrentes da contratação, por meio de relatório de avaliação.

6.5.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à (ao) Contratada(o) que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato.

6.5.8. O(a) contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa da quantidade de profissionais que a ETSUS demanda para contratação está vinculada à compreensão de sua missão institucional e da forma como a instituição funciona para atender às necessidades de formação e qualificação profissional do SUS no estado, conforme descrito no item 1.3. Por não dispor de corpo docente fixo e permanente, diante da realidade dinâmica da área da saúde nos aspectos epidemiológicos e sanitários, essa condição tem como consequência, quase sempre, certa imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de profissionais que serão exigidos para as atividades da escola. Seguem abaixo algumas situações vivenciadas pela ETSUS advindas dessa condição de imprevisibilidade:

7.1.1. Casos de epidemia, pandemia e demais contextos epidemiológicos emergenciais - A pandemia da COVID-19 exemplifica com clareza esses casos emergenciais que envolvem a saúde pública local, regional, nacional e internacional. Muitas das ações planejadas pela instituição, durante a ocorrência da citada pandemia, precisaram ser repensadas rapidamente para atender a essa situação epidemiológica emergencial. Fizeram-se necessárias ações educativas emergenciais para o enfrentamento desse grave quadro de saúde pública, bem como a mobilização de um quantitativo de profissionais da saúde de difícil mensuração para atuar como docentes em diversos projetos de qualificação e atualização profissional.

7.1.2. Cursos técnicos - Outra situação que ilustra esse contexto na realidade concreta refere-se aos cursos técnicos descentralizados ofertados pela instituição, os quais são cursos longos, com aproximadamente dois anos de duração. Esses cursos necessitam, para sua execução, do concurso de diversos profissionais, com formações





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

diversificadas, para o atendimento das múltiplas áreas de conhecimento e disciplinas, a fim de cumprir as matrizes curriculares constantes dos projetos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS). Como não há corpo docente fixo há grande rotatividade de profissionais durante a execução dos cursos. Tratam-se de processos formativos que não podem sofrer descontinuidade e que devem ser rigorosamente executados no prazo estipulado junto ao CEE/MS, sob pena de a ETSUS sofrer penalidades por parte desse órgão colegiado fiscalizador.

7.1.3. Cursos de curta duração e eventos - Estão sujeitos também a variáveis imprevisíveis relacionadas ao processo de trabalho no SUS, como liberação do servidor, disponibilidade orçamentária para diárias e existência de quadro de pessoal em quantitativo suficiente para a cobertura dos trabalhadores que participarão das atividades educativas, entre outras. Essas condições impedem a definição prévia e exata do número de participantes e, conseqüentemente, do quantitativo necessário de profissionais a serem contratados para atuação docente. Diante desse cenário, torna-se necessária a manutenção do maior número possível de profissionais credenciados, a fim de garantir a execução das ações conforme a demanda planejada.

7.2. O valor previamente estimado não procede de nenhum parâmetro da legislação estadual dos procedimentos básicos para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral para o Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Decreto n. 15.940/2022.

7.3. Contudo, a contratação tem como parâmetro o Decreto Estadual nº 12.949, de 31 de março de 2010, Anexo C, que dispõe sobre pagamento a consultores, instrutores e tutores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências, o qual estabelece valores relativos a horas-aula.

7.4. Segue abaixo o valor global estimado previamente das ações e atividades para a execução das ações da Escola Técnica preferencialmente na área da enfermagem previstas em seu plano de trabalho (2024-2027) conforme orçamento definido para 2026.

7.4.1. Tabela de cusos previstos ETSUS:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

PREVISÃO DE PAGAMENTO DE HORA AULA E BOLSA AUXÍLIO - 2026 - ETSUS/SGTES					
Nº AÇÃO	AÇÃO PROGRAMADA 2026	LOCALIZADOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
57	Pós Técnico em Unidade de Terapia Intensiva	FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	20.27901.10.128.2200.6002.0015	33903628	R\$ 26.140,00
				33901801	R\$ 70.000,00
					R\$ 96.140,00
60	Oficina de Atendimento Pré-Hospitalar em Urgência e Emergência	FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	20.27901.10.128.2200.6002.0015	33903628	R\$ 60.712,00
				33901801	R\$ 98.600,00
					R\$ 159.312,00
62	Qualificação em Imunização	FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	20.27901.10.128.2200.6002.0015	33903628	R\$ 30.356,00
				33901801	R\$ 46.300,00
					R\$ 76.656,00
64	Técnicos em Enfermagem	FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	20.27901.10.128.2200.6002.0015	33903628	R\$ 40.000,00
				33901801	R\$ 100.000,00
					R\$ 140.000,00
78	mana do Técnico em Enfermagem	FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE	20.27901.10.128.2200.6002.0015	33903628	R\$ 9.000,00
				33901801	R\$ 15.000,00
					R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 496.108,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
20.27901.10.128.2200.6002.0015	33901801 33903628	150010021	2026

8.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

8.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.2. Entretanto, o tratamento favorecido não será aplicado nesse processo pois, a solução a ser adotada para atender a demanda da ETSUS, de contratação temporária





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

de profissionais para atendimento de suas necessidades, é a realização de credenciamento para tal finalidade com assento no art. 79, inciso I c/c art. 78 inciso I da Lei n. 14.133/21, o qual será promovido por inexigibilidade de licitação (art. 74 inciso IV da Lei n. 14.133/21), haja vista a inviabilidade de competição instaurada diante da oportunidade de contratação da totalidade ou o maior número possível de habilitados que poderão ser convocados para prestar serviços.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2.10. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

10.2.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

10.3.1. De até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou do objeto contratado, no caso de remessa única, conforme os seguintes prazos e percentuais:





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

Prazo de Atraso	Percentual da Multa
Até 30 dias corridos	2%
Entre 31 e 60 dias corridos	5%
Entre 61 e 90 dias corridos	10%

10.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2.1. O atraso superior a **90 (noventa) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto n. 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
10.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
10.2.3.	
10.2.4.	
10.2.5.	
10.2.6.	
10.2.7.	
10.2.8.	
10.2.9.	

10.4.1. Na hipótese do **subitem 10.2.1.**, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto n. 16.189, de 2023.

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do contratado.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
10.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
10.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 10.2.5., 10.2.6., 10.2.7. e 10.2.8.**, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
102.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

10.11. Será aplicada a sanção de que trata o **subitem 10.11.** deste Termo nas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

10.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto n. 16.189, de 2023.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

10.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. 16.189, de 2023.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

11.1. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) vigente para 2026, conforme já explicado e comprovado no documento de Solicitação de Abertura deste processo, juntado previamente a este instrumento.

Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	ETSUS - SES	3606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Consolidado	

Novo

1 25 itens por página Exibindo itens 1 - 1 de 1

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

Elaborado por:

Adriano Lopes de Almeida
Matrícula: 499485023
Direção Intermediária e Assessoramento

Aprovado por:

Wemerson Amaral Sousa
Matrícula: 505153022
Especialista de Serviços de Saúde
Chefe da Unidade de Pré-Análise e Instrução Processual

André Vinicius Batista de Assis
Matrícula: 40687029
Superintendente de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGTES
Diretor da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

ANEXO “A”
REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.1 Área: Qualquer graduação na área da saúde.	- Diploma de Graduação na área da saúde* e - Título de Especialização na área da Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou -Experiência na APS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.2 Área: Qualquer graduação na área da saúde.	- Diploma de Graduação na área da saúde* e - Título de Especialização na área da Vigilância em Saúde ou - Experiência na área da Vigilância em Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.3 Área: Enfermagem em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública.	- Diploma da Graduação em Enfermagem e - Título de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou - Experiência na APS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.4 Área: Enfermagem em cardiologia.	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Título de Especialização em Cardiologia ou - Experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.5 Área: Enfermagem em oncologia.	- Diploma de Graduação em Enfermagem e -Título de Especialização em Oncologia ou - Experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.6 Área: Enfermagem em Nefrologia.	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Título de Especialização ou em Nefrologia ou experiência comprovada nesta área (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.7 Área: Enfermagem em Urgência e Emergência.	- Diploma de Graduação em Enfermagem e -Título de Especialização em Urgência e Emergência ou experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.8 Área: Enfermagem em UTI.	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Título de Especialização em UTI ou experiência comprovada nesta área (mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.9 Área: Enfermagem em Assistência e	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em assistência e tratamento a queimados (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
	Tratamento a queimados.		município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.10 Área: Enfermagem Hospitalar	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Experiência em assistência Hospitalar (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.11 Área:Enfermagem em Saúde da criança	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Experiência em pediatria (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional) ou - Pós-graduação em enfermagem pediátrica.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.12 Área: Enfermagem em saúde da mulher	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Experiência em saúde da mulher (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional) ou - Pós-graduação na área de saúde da mulher.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.13 Área:qualquer área de formação	-Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.14 Área: Psicologia, Sociologia ou Ciências Sociais	-Diploma de Graduação em psicologia ou sociologia ou ciencias sociais e -Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.15 Área: Letras	- Diploma de Graduação em letras (licenciatura e bacharelado).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.16 Área: Matemática	-Diploma de Graduação em matemática (licenciatura ou bacharelado).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.17 Área:ciências da computação e afins.	-Diploma de Graduação em ciências da computação ou similares.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR-1-i.18 Área: tecnologia da informação e afins.	-Diploma de curso técnico ou tecnólogo na área de tecnologia da informação ou similares.	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO – 1-S.1 Área: Enfermagem e experiência na área da Vigilância em Saúde.	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência na área da vigilância em Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
---	---	---	--

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.2 Área: Enfermagem com atuação no SUS.	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.3 Área:Enfermagem em cardiologia.	-Diploma da Graduação em Enfermagem e -Experiência na área de cardiologia (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.4 Área:Enfermagem em oncologia.	-Diploma da Graduação em Enfermagem e - Experiência na área de oncologia (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.5 Área: Enfermagem em nefrologia	-Diploma da Graduação em Enfermagem e -Experiência na área de nefrologia (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.6 Área: Enfermagem em Urgência e Emergência.	-Diploma da Graduação em Enfermagem e -Experiência na área de Urgência e Emergência (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.7 Área: Enfermagem em UTI.	-Diploma da Graduação em Enfermagem e -Experiência em UTI (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.8 Área: Enfermagem em Assistência e tratamento a queimados.	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Experiência em Assistência e tratamento a queimados (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO-1-S.9 Área: Enfermagem Hospitalar.	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Experiência em Assistência Hospitalar (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO 1-C.1 Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde Coletiva.	- Diploma de Graduação em Enfermagem e -Título de Mestrado em Saúde Coletiva; e - Experiência mínima de 5 anos em coordenação de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO 1-C.2 Área: Enfermagem com	- Diploma de Graduação em Enfermagem; -Título de Mestrado em saúde; - Experiência mínima de 5 anos em docência; e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

	Mestrado em em Saúde.	profissionalizante em saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO 1-C.3 Área:Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem; - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante em saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR LOCAL DE CURSO 1-C.4 Área:Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR DE CURSO-LOCAL 1-C.5 Área: Qualquer graduação	-Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR CENTRAL PEDAGÓGICO 1-CCP Área: Pedagogia	-Diploma de Graduação em Pedagogia -Título de Especialização em Saúde Coletiva e Mestrado em Educação e -Experiência com Coordenação Pedagógica de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde de no mínimo 5 anos (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1-ICP.1 Área: Pedagogia	- Diploma de Graduação em Pedagogia -Título de Especialização em Saúde Coletiva/ Saúde Pública ou Saúde da Família -Título de Mestre em Educação -Experiência com Formação de docente de no mínimo de 5 anos (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA – 1-ICP.2	- Diploma da Graduação em Enfermagem e -Título de Mestrado em Saúde Coletiva e	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

	Área: Enfermagem	- Experiência com a formação de docente ou em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional)	
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA –1-ICP.3 Área:Enfermag em	- Diploma da Graduação em Enfermagem e -Título de Mestrado em saúde e - Experiência mínima de 5 anos em docência e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA –1-ICP.4 Área:Enfermag em	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante em saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA –1-ICP.5	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
01 Curso Técnico em Enfermagem	CONSULTOR de Web designer 1-CW	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS; - Experiência em utilização de <i>softwares</i> de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle;	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		- Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*.	
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-1 Área: Enfermagem em Cuidados Paliativos.	-Diploma de Graduação na área da saúde e -Especialização na área da saúde e - Experiência na assistência ou atividade docente no tema de Cuidados Paliativos, comprovado mediante carteira de trabalho ou declaração institucional.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-2 Área: Profissional de saúde.	- Diploma de graduação na área da saúde e; - Especialização lato sensu ou stricto sensu na área da saúde e; - Experiência mínima de 5 anos de atuação assistencial nos serviços de saúde	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-3 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência na assistência hospitalar ou APS	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2- CE-4 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Participação em eventos como palestrante ou atuação docente (comprovada através de declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS – 2-CE-5	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/ CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR – 2- i.1	- Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em estomaterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou;	De acordo com o projeto do curso e



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

	Área: Enfermagem em assistência e tratamento de feridas.	- Experiência profissional de atuação em curativos (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR PARA EVENTOS ESPECÍFICOS – 2- i.2 Área: enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem e; - Pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) em enfermagem clínica ou; - Experiência profissional mínima de cinco anos em assistência hospitalar (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR PARA EVENTOS ESPECÍFICOS – 2- i.3 Área: Enfermagem ou Medicina em Urgência e emergência.	-Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado de Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou; - Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou - Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR PARA EVENTOS – 2- i.4 Área: enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem e; - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR – 2-i.5 Área: qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR 2- i.6 Área: Enfermagem	- Diploma de graduação em enfermagem e - Especialização em Segurança do paciente ou - Experiência nos serviços de implementação e acompanhamento do Programa de Segurança do Paciente nas instituições de saúde do SUS (comprovada através de carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
---	--	---	--

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR 2- i.7 ÁREA: ENFERMAGEM	- Diploma de graduação em enfermagem e - Especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva e - Experiência em imunização em instituições de saúde do SUS (comprovada através de carteira de trabalho ou declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
02 Semana do Técnico em enfermagem	INSTRUTOR 2- i.8 ÁREA: ENFERMAGEM	- Diploma de graduação em enfermagem e - Experiência em sistemas de saúde ou tecnologia para a saúde.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR 3- i.1 Área: Enfermagem em assistência e tratamento de feridas.	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em estomatoterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR 3- i.2 Área: Enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR 3-i.3 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 3-ICD.1 Área: Enfermagem assistência, tratamento de feridas e docência.	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em estomaterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional de atuação em curativos (comprovada mediante declaração institucional) e; - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 3-ICD.2 Área: Enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 3-ICD.3 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	CONSULTOR CONTEUDISTA 3-CC Área: Enfermagem assistência e	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em estomaterapia ou feridas e curativos ou áreas afins ou; - Experiência profissional na assistência em estomaterapia e curativos (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

	tratamento de feridas		
03 Curso de qualificação em Feridas e curativos	CONSULTOR de Web designer 03-CW	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de capacitação em Feridas e curativos	CONSULTOR - Produtor de conteúdo e imagem 03-PCI	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas ; Experiência em utilização de <i>softwares</i> de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
03 Curso de capacitação em Feridas e curativos	CONSULTOR – Programador 03 -Prog	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; -Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; 	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		<ul style="list-style-type: none"> - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile*. <p>(* Esse requisito é facultativo, mas quando apresentado será utilizado na pontuação)</p>	
03 Curso de capacitação em Feridas e curativos	TUTOR EAD Área: Enfermagem 3-T	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR 4-i.1 Área: enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em farmacologia ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR 4-i.2 Área: enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR 4-i.3 Área: qualquer graduação	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 4-ICD.1	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em farmacologia ou áreas afins ou; 	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

preparo de medicações	Área: enfermagem	- Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional) e; - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 4-ICD.2 Área: enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 4-ICD.3 Área: Qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR CONTEUDISTA 4-CC Área: enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e -Especialização em farmacologia ou áreas afins ou; - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR Web designer 4-CW	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle;	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		- Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR Produtor de conteúdo e imagem 4-PCI	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas ; Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	CONSULTOR PROGRAMADOR 4-Prog	- Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; -Experiencia em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiencia em utilização de linguagem de programação PHP, Framewor Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile.	De acordo com o projeto do curso e município de execução
04 Curso de qualificação em Segurança no preparo de medicações	TUTOR EAD Área: Enfermagem 4-T	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência em serviços de saúde do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5- i.1 Área: Enfermagem em	- Diploma de Graduação em Enfermagem e; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
	Urgência e emergência.	- Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS) dentro do prazo de validade ou Certificado de Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN) dentro do prazo de validade ou Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5-i.2 Área: Medicina em Urgência e emergência.	- Diploma de Graduação em Medicina e; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS) dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) dentro do prazo de validade ou - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5-i.3 Área: Fisioterapia em Urgência e emergência.	-Diploma de Graduação em Fisioterapia; e - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS) dentro do prazo de validade ou; - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5-i.4 Área: qualquer graduação na área da saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação da saúde e - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 5-ICD.1 Área: Enfermagem ou medicina ou Fisioterapia em Urgência e emergência	-Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Fisioterapia; e - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 5-ICD.2 Área: qualquer graduação na área da saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação da saúde e - Experiência profissional na área hospitalar ou na APS (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR CONTEUDISTA 5-CC Área: Enfermagem ou medicina em Urgência e emergência	-Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina e; - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado de Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou;	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		<ul style="list-style-type: none"> - Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou - Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou - Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional) e; - Mestrado na área de saúde. 	
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR Atividade de Web designer 5-CW	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 5-PCI	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas, ou ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros) e; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR PROGRAMADOR 5-CProg	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; - Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	TUTOR EAD 5-T Área: Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de graduação em enfermagem e - Pós graduação em urgência e emergência ou - Experiência em urgência e emergência nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
05 Curso de qualificação em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 5 – TE Área Técnico em Enfermagem Intrumentador em cirurgia cardíaca	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Técnico em Enfermagem e ; - Experiência comprovada em instrumentação cirúrgica cardíaca. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	INSTRUTOR 6-i.1 Área: enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional) 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de capacitação	INSTRUTOR 6-i.2	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em qualquer área da saúde e 	De acordo com o projeto do curso e





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

para enfermagem	Área: profissional de saúde	- Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR CONTEUDISTA 6-CC Área: profissional de saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área da saúde e - Pós graduação lato ou stricto sensu e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS/DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR Atividade de Web designer 6-CW	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificado de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 6-PCI	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas, ou ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros) e; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

06 Curso de qualificação para enfermagem	CONSULTOR PROGRAMADOR 6-CProg	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; - Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	TUTOR EAD Área: Profissional de Saúde 6-T	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em qualquer área da saúde e - Especialização Lato ou Stricto sensu e - Experiência profissional nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
06 Curso de qualificação para enfermagem	INSTRUTOR 6 – TE Área Técnico em Enfermagem Intrumentador em cirurgia cardíaca	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Técnico em Enfermagem e; - Experiência comprovada em instrumentação cirúrgica. 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR 7- i..1 Área: enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma de Graduação em Enfermagem e - Especialização em UTI ou - Experiência profissional em UTI (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR 7-i.2 Área: profissional de saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação da saúde e - Experiência profissional em UTI nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 7-ICD.1 Área: enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional) e - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 7-ICD.2 Área: qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional) e - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR CONTEUDISTA 7-CC.1 Área: enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Especialização em UTI ou - Experiência profissional em UTI (ou áreas afins, comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR CONTEUDISTA 7-CC.2 Área: profissional de saúde	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação na saúde e - Experiência profissional em UTI nos serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional)	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR Atividade de Web designer 10- CW	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		(como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*.	
--	--	--	--

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 7-PCI	- Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas ; Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros); - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	CONSULTOR PROGRAMADOR 7- CProg	- Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; -Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile*.	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		(* Esse requisito é facultativo, mas quando apresentado será utilizado na pontuação)	
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	COORDENADOR DE CURSO 7-C.1 Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde Coletiva.	- Diploma da Graduação em Enfermagem e - Título de Mestrado em Saúde Coletiva; e - Experiência mínima de 5 anos em coordenação de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	COORDENADOR DE CURSO 7-C.2 Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde.	- Diploma da Graduação em Enfermagem e - Título de Mestrado em saúde e - Experiência mínima de 5 anos em docência e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	COORDENADOR DE CURSO-LOCAL 7-C.3 Área: Fisioterapia	- Diploma de Graduação em fisioterapia e - Experiência comprovada nos processos de trabalho da Educação Profissional (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
07 Especialização técnica em enfermagem em UTI	TUTOR EAD Área: Enfermagem 7-T	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Especialização em UTI ou - Experiência comprovada em UTI nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
08 Especialização técnica em enfermagem	INSTRUTOR 8-i.1 Área: Enfermagem	- Diploma de Graduação em Enfermagem e - Especialização em Urgência e Emergência (ou áreas afins) ou	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

em Urgência e emergência		- Experiência profissional em Urgência e Emergência (comprovada mediante declaração institucional).	
08 Especialização o técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR 8-i.2 Área: Enfermagem, Medicina ou Fisioterapia	-Diploma de Graduação em Enfermagem ou Medicina ou Fisioterapia; e - Título de especialização em Urgência e Emergência reconhecido pelo MEC ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização o técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 8-ICD.12 Área: enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional) e - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização o técnica em enfermagem em Urgência e emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 8-ICD.2 Área: qualquer graduação	- Diploma de Graduação em qualquer área de formação e - Experiência profissional em serviços do SUS (comprovada mediante declaração institucional) e - Experiência em docência (comprovada mediante declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização o técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR CONTEUDISTA 8-CC.1 Área: enfermagem	-Diploma de Graduação em Enfermagem e - Especialização em Urgência e Emergência (ou áreas afins) ou - Experiência profissional em serviços de Urgência e Emergência (comprovada mediante declaração institucional) ou	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		- Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	
--	--	---	--

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR CONTEUDISTA 8-CC.2 Área: Enfermagem, Medicina ou Fisioterapia	-Diploma de Graduação em Enfermagem, medicina ou fisioterapia e - Especialização em Urgência e Emergência (ou áreas afins) ou - Experiência profissional em serviços de Urgência e Emergência (comprovada mediante declaração institucional) ou - Certificado do Curso atendimento pré-hospitalar de trauma (PHTLS), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso de Atendimento ao Trauma para Enfermeiros (ATCN), dentro do prazo de validade ou Certificado do Curso: suporte avançado de vida no trauma (ATLS), dentro do prazo de validade ou Comprovação de experiência mínima de 12 meses na área (carteira de trabalho ou Declaração institucional).	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem	CONSULTOR Atividade de Web designer 8-CW	- Diploma de Graduação ou de Tecnólogo na área de criação de sites e peças digitais ou	De acordo com o projeto do curso e município de execução



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

em Urgência e emergência		<ul style="list-style-type: none"> - Certificados de cursos livres em linguagens de estruturação e formatação, como XHTML e CSS, ou; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros), ou; - Experiência em customização layout na Plataforma Moodle, ou; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). - Experiência em desenvolvimento mobile*. 	
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR Atividade de Produtor de conteúdo e imagem 8-PCI	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma da Graduação ou Tecnólogo ou de Técnico (nível médio) ou certificado de cursos livres na área de desenvolvimento de conteúdos informativos a serem publicados em sites, blogs, redes sociais, e-books, dentre outras plataformas, ou ; - Experiência em utilização de softwares de edição de imagens, formatação de texto e codificadores (como Photoshop, Fireworks, Illustrator, Corel Draw e outros) e; - Experiência na área (comprovada mediante declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

CÓDIGO/CURSO	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS / DOCUMENTOS	MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	CONSULTOR PROGRAMADOR 8-CProg	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação; - Experiência em customização de layout na Plataforma Moodle; - Experiência em escrever os códigos responsáveis por fazer funcionar um sistema, aplicativo ou websites. (Carteira de trabalho ou Declaração); - Experiência em utilização de linguagem de programação PHP, Framework Laravel; 	De acordo com o projeto do curso e município de execução





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

		<ul style="list-style-type: none"> - Experiência na área mediante Carteira de trabalho ou Declaração Institucional. - Experiência em desenvolvimento mobile. 	
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	<p>COORDENADOR DE CURSO 8-C.1</p> <p>Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde Coletiva.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma da Graduação em Enfermagem e - Título de Mestrado em Saúde Coletiva e - Experiência mínima de 5 anos em coordenação de Cursos de Educação Profissional Técnica na área da Saúde (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	<p>COORDENADOR DE CURSO 8-C.2</p> <p>Área: Enfermagem com Mestrado em Saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma da Graduação em Enfermagem e - Título de Mestrado em saúde e - Experiência mínima de 5 anos em docência e - Experiência em processos de trabalho no ensino técnico profissionalizante (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	<p>COORDENADOR LOCAL DE CURSO 8-C.3</p> <p>Área: Enfermagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem e - Experiência comprovada nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução
08 Especialização técnica em enfermagem em Urgência e emergência	<p>TUTOR EAD 8-T</p> <p>Área: Enfermagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Enfermagem e - Especialização em urgência e emergência ou - Experiência comprovada em urgência e emergência nos serviços do SUS (comprovada mediante carteira de trabalho ou declaração institucional). 	De acordo com o projeto do curso e município de execução

Nota: O candidato poderá se inscrever em mais de um código e função desde que atenda aos requisitos específicos/ documentos exigidos para o exercício da função.

*Serão considerados cursos de graduação na área da saúde, os estabelecidos pelo conselho nacional de Saúde.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

ANEXO B

DECRETO Nº 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre pagamento a consultores, instrutores e tutores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual, Considerando que a Escola de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul *Dr. Jorge David Nasser* e a Escola Técnica do SUS *Profª. Ena de Araújo Galvão* não possuem quadro docente próprio em sua estrutura, e que em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, são unidades de ensino reconhecidas pelo sistema educacional oficial e executoras de ações de desenvolvimento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando que há a necessidade de participação de consultores, instrutores e tutores com o objetivo de apoiar e orientar o desenvolvimento das ações e atividades específicas de cada programa,

D E C R E T A:

Art. 1º Os consultores, instrutores e tutores que atuarem em programas, projetos de pesquisa e de extensão ou cursos de formação, educação continuada/ permanente e pós-graduação, desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública *Dr. Jorge David Nasser*, pela Escola Técnica do SUS *Profª Ena de Araújo Galvão* e pela Secretaria de Estado de Saúde, serão remunerados por hora-aula ou bolsa, conforme valores resultantes da aplicação dos índices constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A participação do instrutor/consultor em banca de seleção ou examinadora; na orientação de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações ou teses de pós-graduação; na elaboração de questões para concursos e provas de seleção de cursos e programas da área de saúde; bem como nas atividades educativas de cursos de formação, educação continuada/permanente e pós-graduação, será remunerada por hora-aula ou bolsa.

§ 2º A remuneração será definida no programa ou projeto respectivo, devendo ser utilizado, sempre que possível, o valor constante do Anexo I deste Decreto, salvo convênios específicos firmados com a União, organismos nacionais e internacionais, em que os planos de trabalho sigam tabelas próprias definidas e aprovadas pelos convenientes.

§ 3º Os serviços de instrutoria, tutoria, coordenadoria de curso e supervisão de estágio, praticados por profissionais que tenham vínculo com o serviço público estadual serão remunerados, conforme índices estabelecidos na tabela do Anexo I, desde que exercidas fora do horário de expediente normal de trabalho ou mediante compensação de jornada, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 4º O profissional que desempenhar a atividade de coordenador de curso perceberá 80% (oitenta por cento) do valor unitário estipulado na tabela do Anexo I deste Decreto, cujo quantitativo de horas-aula será estabelecido segundo o projeto do curso ou da atividade, aprovados pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5º O profissional que desempenhar a atividade de supervisor de estágio perceberá 70% (setenta por cento) do valor unitário estipulado na tabela do Anexo I deste Decreto, cujo quantitativo de horas-aula será estabelecido segundo o projeto do curso ou da atividade, aprovados pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 6º Poderão ser concedidas bolsas de estudo na modalidade de tutoria aos profissionais que desempenharem atividades de acompanhamento pedagógico presencial ou a distância, no valor





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

de até 30 horas-aula mensais, tomando-se por referência a titulação de Especialista, constante na tabela do Anexo I.

Art. 2º Para efeito deste Decreto entende-se por:

I - tipos de cursos oferecidos:

- a) *cursos de formação*: os de caráter técnico para pessoal de nível médio e fundamental na área da saúde, segundo necessidades e interesses do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) *programas e cursos de educação continuada/permanente*: os de capacitação, atualização, aperfeiçoamento, oficinas e eventos técnicos, sob a forma de seminários, conferências, palestras e outras atividades em que se contemplem as necessidades e interesses do SUS;
- c) *programas de pós-graduação*: os cursos de especialização, mestrado e doutorado em áreas de interesse do SUS, destinados a profissionais, docentes, pesquisadores em saúde e áreas afins;

II - atividades desempenhadas pelos profissionais:

- a) *consultoria*: o desenvolvimento de programas e atividades específicos da área de saúde para o fortalecimento do SUS;
- b) *coordenadoria de curso*: ações realizadas por instrutor, consultor ou tutor, com ou sem vínculo com o serviço público, no desenvolvimento, acompanhamento e na avaliação do curso durante a sua execução;
- c) *instrutoria*: exercida por profissionais com ou sem vínculo com o serviço público nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;
- d) *supervisor de estágio*: ações de monitoramento e acompanhamento durante o estágio, exercidas por instrutor, consultor ou tutor, com ou sem vínculo com o serviço público;
- e) *tutoria*: ações de acompanhamento pedagógico de aprendizagem, presenciais ou a distância, por tempo e período definidos e descritos em plano de trabalho próprio do curso, exercidas por profissionais com ou sem vínculo com o serviço público.

Art. 3º Os consultores, instrutores e tutores serão credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde, com base na pontuação atribuída ao respectivo currículo, apresentado de conformidade com critérios estabelecidos em edital de chamada publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A pontuação para habilitar candidatos a consultor, instrutor ou tutor será definida no edital de chamada para credenciamento e terá como referência a formação acadêmica, a experiência profissional e de docência em áreas de conhecimento de interesse do SUS.

§ 2º O edital de chamada indicará as áreas de conhecimento de interesse do credenciamento, o seu prazo de vigência e a periodicidade de sua renovação o;
a forma de apresentação dos comprovantes de habilitação profissional, de formação acadêmica e os documentos de identificação.

§ 3º A convocação e sua aceitação estarão vinculadas às necessidades institucionais e às áreas de conhecimento e habilitações exigidas para consultoria, instrutoria ou tutoria, segundo a programação e ou especificações técnicas do curso, programa, projeto ou atividade.

§ 4º Em caráter excepcional, consultores, instrutores, tutores poderão ser convidados, por prazo dimensionado à carga horária definida, por hora-aula, com duração definida segundo o projeto ou atividade, aprovado pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde ou por autoridade por ele designada.

Art. 4º O pagamento dos instrutores, consultores, tutores, será efetuado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Saúde, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos, devidamente atestado pelo dirigente ou pelo agente que supervisionou a prestação do serviço.

Art. 5º Os consultores, instrutores ou tutores convidados de outras Unidades da Federação ou de outros países, serão remunerados conforme o disposto no art. 1º e terão direito ao recebimento de diárias para cobertura das despesas de traslado, de hospedagem, de alimentação e de deslocamento urbano no local de prestação dos serviços.





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

Parágrafo único. Os profissionais de outros Estados ou países, quando convidados a atuarem em atividades descritas neste Decreto, serão credenciados, caso seja de interesse da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º As pessoas que participarem na qualidade de discente, sem vínculo de trabalho com a Administração Estadual de programas, projetos de pesquisa e de extensão ou de cursos de formação; educação continuada/permanente e pós-graduação, vinculados a convênios com a União ou com aqueles em que Estado receber recursos para a sua execução, poderão ser compensados com o pagamento de ajuda de custo ou de diárias para atender a despesas pessoais e ou materiais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul (FES/MS), do Tesouro Estadual ou de convênios e contratos.

Art. 8º Observada a finalidade deste Decreto, ficam convalidados os atos praticados anteriormente à sua publicação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os Decretos nº 10.527, de 25 de outubro de 2001; nº 11.668, de 29 de julho de 2004; e nº 11.889, de 6 de julho de 2005.

Campo Grande, 31 de março de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIQUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

ANEXO I
DO DECRETO Nº 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
VALORES UNITÁRIOS DE HORA-AULA

Titulação Natureza do Programa		Valor da hora-aula (em R\$)				
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Capacitação Aperfeiçoamento Atualização		26,00	34,00	42,00	50,00	58,00
Educação Profissional de Nível Técnico		-	40,00	48,00	56,00	64,00
Pós-Graduação	Especialização	-	-	52,00	60,00	68,00
	Mestrado	-	-	-	64,00	72,00
	Doutorado	-	-	-	-	80,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 12.949, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
Termo de Compensação de Jornada de Trabalho

Eu, _____ ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, cumprindo a carga horária de _____ horas, solicito autorização para atuar como _____ (instrutor(a) / consultor(a) / tutor(a) do curso _____ no período de _____ a _____, no horário: _____ às _____ horas. Comprometo-me a complementar a jornada no(s) dia(s) _____ no horário: _____ às _____ horas. Estou ciente de que essa possibilidade corresponde ao exposto no art. 1º, § 3º, do Decreto nº _____ de _____, implicando rigoroso cumprimento do compromisso assumido, condição imutável para que minha frequência seja considerada e eu não seja enquadrado(a) na ocorrência de falta não justificada.

Assinatura do servidor

Coordenador do Curso/Evento

() defiro

() indefiro

Assinatura da Chefia a Imediata





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência FESA/00126/2023

ANEXO C
DECRETO Nº 13.010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre pagamento a consultores, instrutores e tutores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de abril de 2010.

Campo Grande, 22 de junho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIQUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO DO DECRETO Nº 13.010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

